



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIV

Nº 4721

Publicação Diária

Segunda-feira, 5 de setembro de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 958 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Regulamenta a concessão de ajuda de custo aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, na forma do Art. 4º da Lei Municipal nº 11.965, de 29 de novembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando que o Art. 4º da Lei Municipal nº 11.965, de 29 de novembro de 2013, autoriza a "concessão de auxílio financeiro a profissionais que estejam desempenhando atividades no Município de Londrina, decorrentes de programas firmados com o Governo Estadual ou Federal";

CONSIDERANDO que o Município de Londrina aderiu ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, conforme cláusulas presentes no Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil integrante do Edital SAPS/MS nº 11, de 15 de dezembro de 2021, obrigando-se ao cumprimento das normas que o regulamentam;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, estabelece em seu Art. 8º, XV, a obrigação de o Município aderente ao pagamento de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no Município no valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.018398/2022-40.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a concessão de ajuda de custo aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil que exercem atividades em Londrina.

Art. 2º. A ajuda de custo de que trata este Decreto será no valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

§ 1º. A ajuda de custo será paga a todos os profissionais ingressantes no Programa Médicos pelo Brasil.

§ 2º. O valor previsto neste artigo poderá ser alterado para acompanhar a regulamentação editada pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Compete à Autarquia Municipal de Saúde regulamentar os procedimentos administrativos necessários à efetivação da concessão da ajuda de custo de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 962 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Eduardo Fernandes da Silva Neto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.004.081590/2022-75 PGM Contencioso;

SEI 43.004564/2022-39 Concessão de aposentadoria;

SEI 43.004663/2022-11 Solicitação de Consulta Jurídica;

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Eduardo Fernandes da Silva Neto, matrícula 101672, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função Serviço de Medicina em Pediatria, posicionada na Tabela/Ref./Nível 30/V/71.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, possibilitado em razão da Conversão do tempo especial, nos termos do Tema 942/STF.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 21.217,09, no mês referência agosto/2022, conforme segue discriminado:

I - Código 001 –Salário Básico Estatutário (100h) - 100%.....	R\$ 15.202,12;
II - Código 002 –Adicional por Tempo de Serviço - 46,666%	R\$ 7.173,94;
III - Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 170,83;
IV - Código 544 - Redutor Teto de Remuneratório.....	R\$ - 1.329,80;
V- Total Mensal.....	R\$ 21.217,09
VI- Total Mensal X 12 + Abono de Natal.....	R\$ 275.822,17

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 963 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Paulo Alípio Correa de Castilho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 43.004437/2022-30 Concessão de Aposentadoria,

SEI 43.004526/2022-86 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Paulo Alípio Correa de Castilho, matrícula 109436, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função Serviço de Medicina Geral, posicionado na Tabela/Ref./Nível 30/III/50.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 15.476,77; no mês referência agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I - Código 001 –Salário Básico Estatutário (100h) - 100%.....	R\$ 10.527,45;
II - Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666%	R\$ 4.778,49;
III - Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 170,83;
IV - Total mensal.....	R\$ 15.476,77;
V - Total mensal X 12 + Abono de Natal.....	R\$ 201.198,01.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 964 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede aposentadoria a Paulo José Palma dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 43.004438/2022-84 Concessão de Aposentadoria,

SEI 43.004531/2022-99 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Paulo José Palma dos Santos, matrícula 121177, ocupante do cargo de Promotor Plantonista de Saúde Pública, na função de Serviço de Medicina Geral - Plantonista, posicionado na Tabela/Ref./Nível 10/II/17.

§ 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 16.072,32; no mês referência agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I - Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço (22%).....	R\$ 2.898,29;
II - Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 170,83;
III - Código 100 – Vencimento médico plantonista (96h) - 100%.....	R\$ 13.003,20;
IV- Total Mensal.....	R\$ 16.072,32;
V- Total Mensal X 12 + Abono de Natal.....	R\$ 208.940,16.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 965 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**SÚMULA:** Concede aposentadoria à Zilda Silva Mendes.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 43.004539/2022-55 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.004565/2022-83 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:**Art.1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Zilda Silva Mendes, matrícula 115002, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência Técnica em Saúde Bucal posicionada na Tabela/Ref./Nível 20/II/13.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.369,59 no mês referência agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 2.891,98;
II- Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 42,666%.....R\$ 1.306,78;
III- Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....R\$ 170,83;
IV- Total Mensal.....R\$ 4.369,59;
V- Total Mensal X 12 + Abono de Natal.....R\$ 56.804,67.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 966 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Nair Aparecida Rossini.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.087226/2022-79 de Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria;

SEI 43.004574/2022-74 de Concessão de Aposentadoria e

SEI 43.004575/2022-19 de Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:**Art.1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Nair Aparecida Rossini, matrícula 336084, ocupante do cargo de Professor, na função Docência de Educação Física posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/IV/42.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/88.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.459,45, no mês referência Agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 001- Salário Básico Estatutário (120h) - 100%.....R\$ 4.068,64;
II- Código 002 - Adicional por Tempo de Serviço - 41,666%R\$ 1.766,42;
III- Código 050 - Complementação Salarial - 100%.....R\$ 170,83;
IV- Código 463 - Gratificação pelo Exercício de Cargo Magistério - 100%.....R\$ 453,56;
V- Total mensal.....R\$ 6.459,45
VI- Total mensal X 12 + Abono de Natal.....R\$ 83.972,85

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 967 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**SÚMULA:** Concede aposentadoria à Elaine Ferreira Galvão.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.057782/2022-11 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.004577/2022-16 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.004586/2022-07 Solicitação de Consulta Jurídica

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Elaine Ferreira Galvão, matrícula 136441, ocupante do cargo de Gestor Social, na função Serviço de Sociologia posicionada na Tabela/Ref./Nível 9/IV/47.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 14.884,20, no mês referência agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 6.861,10;
II - Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 41,666%	R\$ 2.929,92;
III - Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 170,83;
IV - Código 304 - Adicional por Responsabilidade Técnica - A.R.T. - 70%.....	R\$ 4.922,35;
V - Total mensal.....	R\$ 14.884,20;
VI - Total mensal X 12 + Abono de Natal.....	R\$ 193.494,60.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 968 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede aposentadoria a Aparecido Carlos de Almeida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.088048/2022-01 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.004599/2022-78 Concessão de Aposentadoria,

SEI 43.004600/2022-64 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Aparecido Carlos de Almeida, matrícula 136433, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículos Pesados, na função Serviço de Motorista de Veículos Pesados posicionada na Tabela/Ref./Nível 4/II/14.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.176,31, no mês referência Agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 2.777,17;
II - Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 41,666%	R\$ 1.228,31;
III - Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 170,83;
IV - Total Mensal.....	R\$ 4.176,31;
V - Total Mensal X 12 + Abono de Natal.....	R\$ 54.292,03.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 969 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Elias Floriano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.058527/2022-95 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.004602/2022-53 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.004611/2022-44 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Elias Floriano, matrícula 152684, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência Técnica em Controladoria Institucional posicionado na Tabela/Ref./Nível 7/IV/77.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 14.735,42, no mês referência Agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 7.583,34;
II - Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 44,666%	R\$ 3.463,48;

III - Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 170,83;
IV - Código 103 – Função Gratificada Incorporada - Lei 7.299/97.....	R\$ 416,10;
V - Código 129 – Adic. Des. Ativ. Exclusiva de Estado - ADAE - 40%.....	R\$ 3.101,67;
VI - Total Mensal.....	R\$ 14.735,42;
VII - Total Mensal X 12 + Abono de Natal.....	R\$ 191.560,46.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 970 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Edson Sadao Mizubuti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.004.151654/2019-15 PGM Contencioso,

SEI 43.004406/2022-89 Concessão de Aposentadoria;

SEI 43.004614/2022-88 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Edson Sadao Mizubuti, matrícula 116165, ocupante do cargo de Promotor Plantonista de Saúde Pública, na função Serviço de Medicina Geral - Plantonista, posicionado na Tabela/Ref./Nível 10/III/26.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, possibilitado em razão da Conversão do tempo especial, nos termos do Tema 942/STF.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 21.217,09, no mês referência agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I - Código 002 –Adicional por Tempo de Serviço - 41,666%	R\$ 6.520,77;
II - Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 170,83;
III - Código 100 –Salário Básico Estatutário (96h) - 100%.....	R\$ 15.479,27;
IV- Código 544 -Redutor Teto Remuneratório.....	R\$ - 953,78;
V- Total Mensal.....	R\$ 21.217,09
V- Total mensal X 12 + Abono de Natal.....	R\$ 275.822,17

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 971 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Celia Aparecida Oliveira Pucci.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 43.004616/2022-77 de Concessão de aposentadoria,

SEI 19.009.063592/2022-32 de Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.004618/2022-66 de Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais a 34,721%, a contar de 1º de setembro de 2022, à Celia Aparecida Oliveira Pucci, matrícula 360503, ocupante do cargo de Professor, na função Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/III/ 7.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40 §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.212,00, correspondente à R\$ 1.119,25 calculado com base na média aritmética, acrescido da diferença de R\$ 92,75, conforme estabelecido no §2º do art. 201 da Constituição Federal.

§3º O cálculo dos proventos de aposentadoria é realizado com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária da servidora, computadas a partir de julho de 1994 a agosto de 2022, atualizadas até o mês de agosto.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 972 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**SÚMULA:** Concede aposentadoria a Claudio Rodrigues.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.068764/2022-64 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.004620/2022-35 Concessão de Aposentadoria,

SEI 43.004621/2022-80 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Claudio Rodrigues, matrícula 137243, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículos Pesados, na função Serviço de Motorista de Veículos Pesados posicionada na Tabela/Ref./Nível 4/III/14.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.569,75, no mês referência Agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 3.054,89;
 II - Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 41,666%.....R\$ 1.344,03;
 III - Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....R\$ 170,83;
 IV - Total Mensal.....R\$ 4.569,75;
 V - Total Mensal X 12 + Abono de Natal.....R\$ 59.406,75.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 973 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2031	Manutenção das atividades Secretaria - SEMA	2022	100%	11.805.000,00	100%	12.343.700,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 538.700,00 (quinhentos e trinta e oito mil e setecentos reais) junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.30	510	100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.39	510	171.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.39	504	252.300,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.40	510	15.400,00
TOTAL			538.700,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 538.700,00 (quinhentos e trinta e oito mil e setecentos reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 538.700,00 (quinhentos e trinta e oito mil e setecentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	610	504	Setembro	22.436,64	252.300,00	274.736,64
23	620	510	Setembro	84.000,00	30.000,00	114.000,00

23	620	510	Outubro	84.000,00	206.400,00	290.400,00
23	620	510	Novembro	69.544,10	30.000,00	99.544,10
23	620	510	Dezembro	24.500,00	20.000,00	44.500,00
Total				284.480,74	538.700,00	823.180,74

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 974 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Noel Vieira da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.032790/2022-54, Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria;

SEI 43.004617/2022-11, Concessão de Aposentadoria e

SEI 43.004623/2022-79, Solicitação de consulta jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Noel Vieira da Silva, matrícula 128805, ocupante do cargo de Fiscal do Município, na função Serviço Municipal de Fiscalização I posicionado na Tabela/Ref./Nível 6/III/56

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.951,22, no mês referência agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h)-100%.....	R\$ 3.916,56;
II - Código 002 – Adicional Por Tempo de Serviço - 46,666%	R\$ 1.784,80;
III - Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 170,83;
IV - Código 103 – Função Gratificada Incorporada - Lei 7299/97.....	R\$ 444,07;
V - Código 129 – Adic. Des. Ativ. Exclusiva de Estado ADAE - 40%.....	R\$ 1.634,96;
VI - Total mensal.....	R\$ 7.951,22
VII - Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 103.365,86

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 975 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.954.675,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.5.006	4.4.90.51	104	1.026.675,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.30	104	800.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.39	104	1.128.000,00
TOTAL			2.954.675,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	2.954.675,00
TOTAL			2.954.675,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.954.675,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	----------------------------	-------------------	-----	--

				Inicial	Acréscimo	Atual
22	510	104	Setembro	2.407.000,00	2.954.675,00	5.361.675,00
Total				2.407.000,00	2.954.675,00	5.361.675,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	460	104	Dezembro	7.065.000,00	2.954.675,00	4.110.325,00
Total				7.065.000,00	2.954.675,00	4.110.325,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 977 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Ana Lucia Ribeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.053719/2022-13, Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria;

SEI 43.004627/2022-57, Concessão de Aposentadoria e

SEI 43.004628/2022-00, Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Ana Lucia Ribeiro, matrícula 143553, ocupante do cargo de Contador, na função Serviço de Contabilidade, posicionada na Tabela/Ref./Nível 32/IV/27

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 17.285,09, no mês referência agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h)-100%.....	R\$ 6.893,94;
II - Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 44,666%.....	R\$ 3.155,55;
III - Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 170,83;
IV - Código 088 - Adic. Des. Ativ. Exclusiva de Estado - ADAE - 100%.....	R\$ 7.064,77;
V - Total Mensal.....	R\$ 17.285,09;
VI - Total Mensal X 12 + Abono de Natal.....	R\$ 224.706,17.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Londrina, 30 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 978 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Ana Maria Buranello Teixeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.053474/2022-16 de Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.004612/2022-99 de Concessão de Aposentadoria e

SEI 43.004630/2022-71 de Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Ana Maria Buranello Teixeira, matrícula 335622, ocupante do cargo de Professor, na função Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/45.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.303,35, no mês referência agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 001- Salário Básico Estatutário (120h) - 100%.....	R\$ 4.664,34;
II- Código 002 - Adicional por Tempo de Serviço - 41,666%	R\$ 2.014,62;
III- Código 050 - Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 170,83;
IV- Código 463 - Gratificação pelo Exercício de Cargo Magistério.....	R\$ 453,56;
V- Total Mensal.....	R\$ 7.303,35.
VI- Total mensal X 12 + Abono de Natal.....	R\$ 94.943,55.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 979 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Juraci de Matos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.051335/2022-58 de Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.004629/2022-46 de Concessão de Aposentadoria,

SEI 43.004631/2022-15 de Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais a 10,457%, a contar de 3 de setembro de 2022, à Juraci de Matos, matrícula 387622, ocupante do cargo de Professor, na função Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11 / I / 1.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 1º da Lei Complementar 152/2015.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.212,00, correspondente à R\$ 310,30 calculado com base na média aritmética, acrescido da diferença de R\$ 901,70, conforme estabelecido no §2º do art. 201 da Constituição Federal.

§3º O cálculo dos proventos de aposentadoria é realizado com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária da servidora, computadas a partir de julho de 1994 a agosto de 2022, atualizadas até o mês de agosto.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 980 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Lazara de Souza Faria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.068343/2022-33 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.004632/2022-60 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.004633/2022-12 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais à 100%, a contar de 1º de setembro de 2022, a Lazara de Souza Faria, matrícula 348201, ocupante do cargo de Professora, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionado na Tabela/Referência/Nível 11/III/11.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.545,84, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a agosto de 2022, atualizadas até o mês de agosto.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 981 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Mara Stella Carreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.062105/2022-14 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria;

SEI 43.004609/2022-75 Concessão de aposentadoria;

SEI 43.004638/2022-37 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais à 95,826%, a contar de 1º de setembro de 2022, a Mara Stella Carreira, matrícula 150622, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência em Elaboração e Coordenação de Licitações, posicionado na Tabela 7/III/13.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.439,39, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária da servidora, computadas a partir de julho de 1994 a agosto de 2022, atualizadas até o mês de agosto.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 982 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Ivonete Mendonça Nobre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.059507/2022-31, Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria

SEI 43.004658/2022-16, Concessão de Aposentadoria e

SEI 43.004659/2022-52, Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Ivonete Mendonça Nobre, matrícula 127671, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função Serviço de Operário I, posicionada na Tabela/Ref./Nível 1/II /23.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.541,77, no mês referência agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 1.598,34;
II - Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 43,666%.....	R\$ 772,60;
III - Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 170,83;
IV - Total Mensal.....	R\$ 2.541,77;
V - Total Mensal X 12 + Abono de Natal.....	R\$ 33.043,01.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 983 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Rosana Pirolo Dezotti Dantas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos

SEI 43.004671/2022-67, Concessão de Aposentadoria;

SEI 43.004672/2022-10, Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Rosana Pirolo Dezotti Dantas, matrícula 149829, ocupante do cargo de Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar, na função Serviço de Psicologia em Saúde da Família e Atenção Domiciliar, posicionada na Tabela/Ref./Nível 35/II/3.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal com redação da EC 41/2003

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.885,43, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a agosto de 2022, atualizadas até o mês de agosto.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 984 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Adriana da Silva Vanso Castilho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.014458/2022-16 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.004858/2022-61 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.004861/2022-84 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, a Adriana da Silva Vanso Castilho, matrícula 129380, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistente em Elaboração e Coordenação de Licitações, posicionada na Tabela/Ref./Nível 7/IV/77.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 11.140,11, no mês referência agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 7.583,34;
II- Código 002 –Adicional por Tempo de Serviço - 43,666%	R\$ 3.385,94;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 170,83;
IV- Total Mensal.....	R\$ 11.140,11;
V- Total Mensal X 12 + Abono de Natal.....	R\$ 144.821,43.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 985 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria a André Luis Leite.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.070583/2022-06, Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.004561/2022-03, Concessão de aposentadoria,

SEI 43.004579/2022-05, Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, à André Luis Leite, matrícula 125210, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão, posicionada na Tabela/Ref./Nível 7/IV/72.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, possibilitado em razão da Conversão do tempo especial, nos termos do Tema 942/STF.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 10.878,45, no mês referência Agosto de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 7.348,87;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666%	R\$ 3.358,75;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 170,83;
IV- Total mensal.....	R\$ 10.878,45
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 141.419,85

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 986 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Oseias Martins dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 43.004652/2022-31 de Concessão de aposentadoria,

SEI 43.004653/2022-85 de Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria compulsoriamente por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais a 74%, a contar de 1º de setembro de 2022, a Oseias Martins dos Santos, matrícula 154458, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão, posicionado na Tabela/Ref./Nível 7/III/36.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 21 da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.700,83 calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição previdenciária do servidor, computadas a partir de julho de 1994 a agosto de 2022, conforme disposto no Art. 37, II da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

DECRETO Nº 988 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Decreta o desligamento de Alvelina Tatiane de Souza da composição do Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.009.140124/2022-99.

DECRETA:

ART. 1º DECRETA O DESLIGAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 230359-ALVELINA TATIANE DE SOUZA
- b)CARGO/CLASSE: CONSELHEIRO TUTELAR-U
- c)FUNÇÃO: CS01-CONSELHEIRO TUTELAR
- d)NUMERO SEI: 19.009.140124/2022-99
- e)DATA VIGÊNCIA: 25/08/2022
- f)VACANCIA: NÃO
- g)MOTIVO: SEI 19.009.048583/2022-11

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 989 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSMML.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 43.004794/2022-06.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º A Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSMML tem por finalidade promover o gerenciamento do Plano de Seguridade Social do Servidor Público do Município de Londrina, que visa proporcionar a seus beneficiários os meios indispensáveis para atendimento e prestação de serviços nas áreas de Seguridade e Previdência Social.

Art. 2º À CAAPSMML, entidade diretamente subordinada ao Prefeito do Município, com base nos princípios e objetivos que o regem, compete gerenciar o plano de seguridade social do servidor público do Município de Londrina.

DECRETA:**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 3º A CAAPSMML é constituída das seguintes unidades organizacionais:

- I. Conselho Administrativo;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Comitê de Investimentos;
- IV. Superintendência;
- V. Assessoria de Gabinete;
- VI. Assessoria Técnico-Administrativa;
- VII. Assessoria Técnica;
- VIII. Diretoria Administrativo - Financeira:
 - a. Gerência de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
 - b. Gerência de Contabilidade e Orçamento;
 - c. Gerência Administrativo-Financeira;

- IX. Diretoria de Previdência:
- a. Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões;
 - b. Gerência de Cadastro e Registro de Concessões;
 - c. Gerência de Controle de Contribuições e Compensação Previdenciária.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Seção I DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 4º O Conselho Administrativo reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. eleger seu presidente;
- II. aprovar o regimento interno da Autarquia proposto pelos órgãos executivos;
- III. aprovar as diretrizes gerais de gestão da Autarquia propostas pelos órgãos executivos;
- IV. aprovar propostas de modificação na Lei afeta ao regime de previdência dos servidores do Município ou em seus regulamentos;
- V. aprovar as propostas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei de Orçamento Anual (LOA) e sobre os pedidos de créditos adicionais;
- VI. decidir sobre os recursos de processos administrativos, interpostos contra as decisões de instância anterior;
- VII. acompanhar a execução dos serviços administrativos da Autarquia e a prestação dos benefícios concedidos pelo plano de seguridade social, zelando pela sua eficiência e integridade;
- VIII. aprovar o plano de custeio e os planos de aplicação financeira do Fundo de Previdência, bem como os de seu patrimônio;
- IX. propor adequações ao plano de seguridade social e segundo avaliação técnica e atuarial;
- X. aprovar o envio de proposta ao Prefeito Municipal relativa à estrutura de cargos e carreiras, política de remuneração de pessoal e estrutura organizacional da Autarquia;
- XI. determinar a realização de auditorias e inspeções propostas pelo Conselho Fiscal;
- XII. aprovar as instruções para a realização das eleições de que trata a lei e acompanhar seu desenvolvimento;
- XIII. pronunciar-se sobre assuntos de interesse da Autarquia que lhe seja submetido pelo Superintendente ou pelos órgãos do Executivo ou Legislativo;
- XIV. aprovar os balancetes mensais e o balanço anual da Autarquia, após análise do conselho fiscal; e
- XV. aprovar o percentual da taxa de administração a ser aplicado.

§1º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Administrativo serão escolhidos anualmente pelos seus membros.

§2º O Superintendente não poderá exercer direito de voto, na apreciação de recursos interpostos contra as decisões por ele proferidas.

§3º O Superintendente da Autarquia não poderá exercer a presidência do Conselho Administrativo.

§4º Os conselheiros deverão ainda preencher todos os demais requisitos e certificações exigidos pela Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e alterações bem como por seus regulamentos.

Seção II DO CONSELHO FISCAL

Art. 5º O Conselho Fiscal reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. emitir parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual da Autarquia;
- II. acompanhar as auditorias e inspeções determinadas pelo Conselho Administrativo;
- III. propor ao Conselho Administrativo a realização de auditorias e inspeções nas contas da Autarquia;
- IV. fiscalizar a execução dos planos anuais do orçamento, a aplicação dos recursos e a concessão dos benefícios do Regime de Seguridade Social, propondo ao Conselho toda e qualquer medida que repute necessária ou útil ao aperfeiçoamento dos serviços;
- V. fiscalizar as licitações e contratos realizados pela Autarquia, emitindo, quando for o caso, parecer desfavorável e encaminhando-o ao Conselho Administrativo, a fim de que este tome as providências necessárias;
- VI. opinar sobre os assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam encaminhados pelo Conselho Administrativo ou pelo Superintendente da Autarquia; e
- VII. emitir parecer sobre os relatórios de gestão das diversas áreas da Autarquia e a prestação de contas.

§1º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal serão escolhidos anualmente pelos seus membros, sendo que aquele exercerá o voto de desempate.

§2º Os conselheiros deverão ainda preencher todos os demais requisitos e certificações exigidos pela Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e alterações bem como por seus regulamentos.

Art. 6º Os Conselhos tratados nos artigos 4º e 5º serão preferencialmente secretariados por servidor do quadro permanente da CAAPSML, ao qual caberá:

- I. estar à disposição dos Conselhos sempre que necessário;
- II. fazer o encaminhamento de todos os expedientes afetos aos Conselhos;
- III. preparar a pauta e a convocação das reuniões;
- IV. redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas; e
- V. Organizar documentos e arquivos relacionados aos conselhos.

Seção III DO SUPERINTENDENTE

Art. 7º Ao Superintendente, compete:

- I. representar a CAAPSML, em juízo ou fora dele, seja no polo ativo ou passivo;
- II. cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos, tratados nos artigos 4º e 5º, legalmente expedidas;
- III. apresentar ao Conselho competente, no prazo regulamentar:
 - a. proposta de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual inerentes à Autarquia;
 - b. proposta de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, quando necessária;
 - c. relatório de atividades, prestação de contas, balanço do exercício anterior e balancetes mensais;

- d. proposta de criação ou extinção de cargos e funções e os valores dos níveis dos vencimentos e das funções gratificadas dos servidores da Autarquia;
- e. proposta de regulamento para a realização das eleições, zelando pelo seu cumprimento;
- IV. planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços inerentes à Autarquia;
- V. emitir atos relativos aos servidores da CAAPSML, exceto aqueles privativos ao Prefeito Municipal;
- VI. movimentar as contas bancárias da CAAPSML, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro;
- VII. celebrar os instrumentos de contrato de interesse da CAAPSML;
- VIII. efetuar ou determinar o recebimento de todas as importâncias devidas a CAAPSML, encaminhando à Contabilidade os elementos necessários à escrituração;
- IX. despachar o expediente e expedir os atos oficiais da Autarquia;
- X. executar o orçamento da Autarquia; e
- XI. praticar os demais atos de administração necessários à realização das atividades e alcance dos objetivos da Autarquia.

Seção IV DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 8º. Ao Comitê de Investimentos compete:

- I. analisar os relatórios de acompanhamento de rentabilidade, elaborados pela Diretoria Administrativo-Financeira, bem como os demais demonstrativos financeiros dos fundos de investimentos da Previdência e Órgão Gerenciador.
- II. deliberar sobre novas aplicações financeiras dos recursos dos Fundos de Previdência e Órgão Gerenciador, sempre com a devida fundamentação;
- III. deliberar sobre a rentabilidade e destinação dos Bens e Direitos dos Fundos de Previdência e Órgão Gerenciador;
- IV. deliberar as alterações propostas nos regulamentos dos fundos de investimentos, prestação de contas, bem como demais medidas que possam alterar a natureza das aplicações;
- V. participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias dos fundos de investimentos onde haja recursos aplicados;
- VI. analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;
- VII. acompanhar, mensalmente, a rentabilidade frente à meta atuarial estabelecida para os recursos previdenciários;
- VIII. avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos, buscando sua redução;
- IX. elaborar a proposta de Política anual de Investimentos dos recursos previdenciários e submetê-la à aprovação do Conselho Administrativo;
- X. apresentar, sempre que necessário, relatório consolidado dos investimentos ao Conselho Administrativo e Fiscal;
- XI. participar de cursos e eventos que abordem a gestão de recursos financeiros e perspectivas econômicas;
- XII. avaliar quesitos técnicos no processo de credenciamento de instituições financeiras e correlatas; e
- XIII. Outras atribuições vinculadas com suas competências.

Art. 9º O Comitê de Investimento reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

§1º. Dos trabalhos e deliberações do Comitê de Investimento serão lavradas atas, contendo a assinatura de todos os membros presentes.

§2º. As deliberações para novos investimentos serão por maioria absoluta de votos.

§3º. As atas e demais demonstrativos gerenciais serão publicados na página da CAAPSML, na rede mundial de computadores, e em outros meios que se fizerem necessários para dar transparência aos atos.

Art. 10. O Comitê de Investimento será composto por até 07 (sete) membros, com os seguintes requisitos mínimos:

- I. Servidor efetivo, com mais de 03 (três) anos de serviço público no município de Londrina;
- II. Curso superior completo; e
- III. Certificação conforme regulamento vigente.

Parágrafo Único. Os requisitos exigidos no inciso I deste artigo não se aplica para o cargo de Superintendente.

Art. 11. São membros natos do Comitê de Investimento, desde que cumpridos os requisitos mínimos, exigidos no artigo 10 deste Decreto:

- I. Superintendente;
- II. Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 12. O Comitê de Investimento deverá, prioritariamente, zelar pelos bens, direitos e investimentos existentes do Fundo de Previdência e do Órgão Gerenciador, buscando acompanhar a rentabilidade proposta pela meta atuarial, com foco na segurança e na liquidez exigida pelo fluxo futuro das obrigações.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Seção I DAS ASSESSORIAS

Art. 13. À Assessoria de Gabinete, diretamente subordinada ao Superintendente, compete:

- I. Organizar, coordenar e controlar os serviços administrativos do Gabinete da Superintendência, observando prazos e prioridades;
- II. avaliar a sistemática de Organização e Métodos da Autarquia, propondo alterações que visem racionalizar e melhorar a qualidade organizacional;
- III. subsidiar, organizar, coordenar e/ou executar a elaboração do planejamento estratégico da Autarquia com informações relativas às áreas de atuação da Assessoria;
- IV. representar a Instituição, por delegação, sempre que necessário, e manter intercâmbio com entidades congêneres e demais Órgãos Públicos;
- V. participar da organização de cursos e eventos condizentes com as atividades da Autarquia;
- VI. elaborar pareceres solicitados pela Superintendência, dentro da sua área de atuação;
- VII. buscar informações nos diferentes setores administrativos, quando solicitado pela Superintendência;
- VIII. coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado;
- IX. zelar pela aplicação, no âmbito da CAAPSML, das normas definidas pela legislação vigente;
- X. indicar, com a ratificação do titular da pasta, servidores para comporem comissões quando solicitado;

- XI. receber, orientar, distribuir e atender expedientes dirigidos ao Órgão ou ao seu titular;
- XII. elaborar a correspondência oficial e os atos administrativos da Superintendência, quando solicitado, afetas à sua área;
- XIII. coordenar e/ou executar o atendimento de pedidos de informações diversos, dentre eles os relacionados à Lei de Acesso a Informação, Câmara Municipal, Ministérios Públicos, e afins;
- XIV. organizar a agenda de compromissos do titular do Órgão;
- XV. manter e atualizar os dados da Autarquia no site e redes sociais da instituição, gerindo, junto aos órgãos competentes, pelas modificações necessárias;
- XVI. auxiliar e coordenar a elaboração da Carta de Serviços, em conjunto com as Diretorias, bem como mantê-los atualizados;
- XVII. organizar e manter o arquivo de documentos oficiais do Gabinete da Superintendência;
- XVIII. supervisionar os serviços de assistencial social da Autarquia, naquilo que for solicitado pelo Superintendente; e
- XIX. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 14. À Assessoria Técnico-Administrativa, diretamente subordinada ao Superintendente, compete:

- I. Elaborar, em conjunto com as Diretorias, o planejamento anual e o relatório geral das atividades da Autarquia;
- II. assessorar o Superintendente na aplicação do Plano Estratégico, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
- III. colaborar nas atividades de auditoria, programação e controle, sempre que necessário;
- IV. assessorar a Superintendência nas questões administrativas, financeiras e legais;
- V. minutar, quando solicitado, regulamentos, decretos, portarias, resoluções e outros atos administrativos, dentro de sua área de competência;
- VI. compilar resultados institucionais econômico-financeiros, através de mapas, resumos e pesquisas e recomendar intervenções técnico-administrativas, sempre que necessário;
- VII. elaborar pareceres solicitados pela Superintendência, dentro da sua área de atuação;
- VIII. examinar contratos, acordos e convênios submetidos à Superintendência;
- IX. analisar expedientes submetidos a(o) Superintendente, solicitando diligência necessárias à perfeita instrução;
- X. analisar e revisar com o (a) Superintendente as respostas das Diretorias aos órgãos solicitantes;
- XI. elaborar a correspondência oficial e os atos administrativos da Superintendência, quando solicitado, afetas à sua área;
- XII. examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhes forem encaminhados, dentro de sua área de competência;
- XIII. compilar resultados institucionais, através de relatórios técnicos, administrativos e financeiros das diversas diretorias, e recomendar, ao titular da pasta, providências sempre que necessário;
- XIV. zelar pela aplicação, no âmbito da CAAPSML, das normas definidas pela legislação vigente;
- XV. assessorar a/o Superintendente nas demandas de caráter legal e/ou jurídico feitas à CAAPSML; e
- XVI. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 15. À Assessoria Técnica, diretamente subordinada ao Superintendente, compete:

- I. representar a pasta em comissões, reuniões, eventos e demais ocasiões necessárias, sob orientação do titular;
- II. coletar dados, produzir informações e elaborar relatórios destinados à tomada de decisão do titular;
- III. assessorar o Órgão Gestor na aplicação dos recursos financeiros do RPPS;
- IV. participar do Comitê de Investimentos, coordenando as atividades do órgão, mediante designação da Superintendência;
- V. diagnosticar ocorrências de falhas, que porventura possam existir nos procedimentos de trabalho do Órgão, visando a implementação de ações corretivas, e adoção de práticas preventivas, em observância à legislação vigente e ao princípio da eficiência;
- VI. assessorar as unidades administrativas do Órgão na aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
- VII. assessorar e orientar as unidades administrativas de forma geral, nos assuntos que visam a eficiência do Órgão, propondo e monitorando políticas afetas à seguridade social;
- VIII. coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado;
- IX. elaborar instrumentos de acompanhamento e avaliação das atividades organizacionais, visando a otimização dos recursos disponíveis;
- X. assessorar a Superintendência em assuntos relacionados à seguridade social;
- XI. emitir pareceres normativos e técnicos no âmbito de suas atribuições; e,
- XII. efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção II DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 16. À Diretoria de Previdência, compete:

- I. elaborar, em conjunto com as demais unidades administrativas, o Plano Estratégico da Autarquia e submetê-lo à apreciação da Superintendência;
- II. estabelecer as diretrizes específicas às atividades da Diretoria, para execução das metas determinadas no Plano Estratégico;
- III. apresentar à Superintendência relatórios sobre as atividades desenvolvidas pela Diretoria e as informações previdenciárias, que orientem a tomada de decisão;
- IV. supervisionar e coordenar as atividades de suas gerências;
- V. elaborar, em conjunto com a Diretoria Administrativo-Financeira, a proposta orçamentária anual dos benefícios previdenciários, segundo as políticas institucionais, submetendo-o à apreciação da Superintendência;
- VI. manter-se atualizada quanto à legislação previdenciária municipal, estadual e federal, inclusive buscando parcerias com outros Institutos de Previdência;
- VII. avaliar e propor políticas previdenciárias, bem como propor alterações na legislação pertinente e sua regulamentação;
- VIII. participar do comitê de investimentos dos recursos do Fundo de Previdência, mediante designação da Superintendência;
- IX. desenvolver atividades dirigidas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, visando a melhoria da cultura previdenciária e da integração dos segurados e beneficiários com a Autarquia;
- X. atuar em conjunto com os órgãos competentes para promoção de ações que visem a redução de incidência de aposentadorias por incapacidade laborativa do segurado;
- XI. estabelecer ações voltadas a efetivação e atualização das inscrições dos segurados e de seus dependentes no Plano de Previdência;
- XII. decidir, em primeira instância, sobre assuntos relacionados a sua diretoria.
- XIII. acompanhar e subsidiar a realização do cálculo atuarial e de medidas para equacionamento do déficit previdenciário do Município;
- XIV. orientar, quando necessário, os Órgãos de lotação dos servidores municipais sobre as alterações de procedimentos operacionais no que concerne a mudanças legais referentes à previdência social;
- XV. orientar as atividades de Assistência Social voltadas aos segurados e dependentes do regime próprio de previdência social, em conjunto com os demais órgãos e entidades municipais;
- XVI. ordenar as despesas relacionadas com a sua competência;
- XVII. elaborar e manter atualizado os manuais de cada serviço e atividade de sua competência, inclusive quanto à operacionalização dos sistemas utilizados, detalhando suas entradas e processamento de saída e descrevendo suas finalidades; e
- XVIII. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção I
DA GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Art. 17. À Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões, compete:

- I. desenvolver ações, em parceria com as demais gerências e unidades, para divulgar e orientar os segurados sobre as regras de concessão de aposentadoria e pensão;
- II. receber informações e documentos necessários à concessão de benefícios previdenciários, enviados pelos órgãos de lotação a pedido dos respectivos segurados ou por meio de sistemas integrados, com a devida validação da origem dos dados, solicitando complementações que se fizerem necessárias;
- III. receber, analisar e instruir os processos de concessão e revisão de aposentadorias e pensões por morte, nos termos da legislação vigente, encaminhando-os para a emissão e publicação do ato concessório e demais providências cabíveis;
- IV. Realizar, a pedido ou de ofício, periodicamente, a revisão ou exclusão de benefícios ou beneficiários da previdência, sempre que necessário ou observando-se o prazo legal de vigência da concessão do benefício;
- V. promover as diligências necessárias para a realização e controle de perícia médica para verificação de incapacidade laborativa dos segurados e invalidez de dependentes, para fins de cadastro e benefícios previdenciários, em conformidade com o regulamento;
- VI. elaborar e encaminhar à Diretoria de Previdência relatórios gerenciais relativos à concessão e revisão de benefícios, acompanhados das devidas considerações, para conhecimento, análise e deliberação;
- VII. analisar e decidir sobre os pedidos de:
 - a. cópia ou segunda via de documentos relativos a processos de concessão e revisão de benefícios, que ainda estejam sob a custódia da gerência; e
 - b. certidões sobre informações inerentes à gerência;
- VIII. realizar diligências necessárias para cumprimento de determinações judiciais e de órgãos fiscalizadores, no âmbito de sua competência;
- IX. auxiliar, quando necessário, no trabalho de Assistência Social vinculado à Diretoria de Previdência;
- X. propor, quando necessário, adequações às leis e regulamentos municipais, que afetam direta ou indiretamente o regime próprio de previdência social e suas atividades;
- XI. elaborar e manter atualizado os manuais de cada serviço e atividade de sua competência, inclusive quanto à operacionalização dos sistemas utilizados, detalhando suas entradas e processamento de saída e descrevendo suas finalidades;
- XII. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção II
DA GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO DE CONCESSÕES

Art. 18. À Gerência de Cadastro e de Homologação de Benefícios compete:

- I. encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os processos de concessão de benefícios, promovendo as instruções necessárias para a sua homologação;
- II. estruturar e sistematizar o controle e a tramitação dos processos enviados ao Tribunal de Contas do Estado;
- III. gerar e compilar dados estatísticos necessários para elaboração e atualização de estudos atuariais do Plano de Previdência Social;
- IV. requerer dos Órgãos de lotação dos segurados informações e documentos para fins cadastrais, registrando e mantendo atualizados os dados referentes ao cadastro de beneficiários do Plano de Previdência Social, conforme legislação;
- V. manter-se atualizada quanto à legislação previdenciária municipal, estadual e federal;
- VI. elaborar e encaminhar à Diretoria de Previdência relatórios gerenciais relativos a dados cadastrais da previdência e homologação de benefícios, acompanhados das devidas considerações, para conhecimento, análise e deliberação;
- VII. analisar e decidir sobre os pedidos de:
 - a. cópia ou segunda via de documentos relativos a processos de concessão e revisão de benefícios e de inscrição e atualização cadastral;
 - b. inclusão, alteração e exclusão de dependentes previdenciários e seus dados cadastrais, que apresentem toda a documentação prevista; e
 - c. certidões sobre informações inerentes à gerência;
- VIII. realizar diligências necessárias para cumprimento de determinações judiciais e de órgãos fiscalizadores, no âmbito de sua competência;
- IX. propor, quando necessário, adequações às leis e regulamentos municipais, que afetam direta ou indiretamente o regime próprio de previdência social e suas atividades;
- X. elaborar e manter atualizado os manuais de cada serviço e atividade de sua competência, inclusive quanto à operacionalização dos sistemas utilizados, detalhando suas entradas e processamento de saída e descrevendo suas finalidades;
- XI. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção III
GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 19. À Gerência de Contribuição e Compensação Previdenciária compete:

- I. estruturar e sistematizar os processos e controles de compensação financeira previdenciária, em parceria com setores internos envolvidos, Secretaria de Previdência e institutos previdenciários dos demais Entes Federativos;
- II. conferir, registrar e manter atualizados os valores das contribuições previdenciárias, na forma estabelecida em Lei, emitindo notificações para adequação dos valores, quando necessário;
- III. receber dos segurados e dos respectivos Órgãos de lotação informações e documentos relativos às contribuições previdenciárias, solicitando complementações que se fizerem necessárias;
- IV. executar, em conjunto com os setores de contabilidade e finanças, atividades que visem o controle das contribuições previdenciárias;
- V. elaborar e encaminhar à Diretoria de Previdência relatórios gerenciais relativos à compensação e contribuição previdenciária, acompanhados das devidas considerações, para conhecimento, análise e deliberação;
- VI. analisar e decidir sobre os pedidos de:
 - a. certidões de contribuições previdenciárias; e
 - b. certidões sobre informações inerentes à gerência;
- VII. realizar diligências necessárias para cumprimento de determinações judiciais e de órgãos fiscalizadores, no âmbito de sua competência;
- VIII. propor, quando necessário, adequações às leis e regulamentos municipais, que afetam direta ou indiretamente o regime próprio de previdência social e suas atividades;
- IX. elaborar e manter atualizado os manuais de cada serviço e atividade de sua competência, inclusive quanto à operacionalização dos sistemas utilizados, detalhando suas entradas e processamento de saída e descrevendo suas finalidades;
- X. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção III
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 20. À Diretoria Administrativo – Financeira, compete:

- I. elaborar, em conjunto com as demais unidades administrativas, o Plano Estratégico da Autarquia e submetê-lo à apreciação da Superintendência
- II. estabelecer as diretrizes específicas às atividades da Diretoria, para execução das metas determinadas no Plano Estratégico;
- III. apresentar à Superintendência relatórios sobre as atividades desenvolvidas pela Diretoria, que orientem a tomada de decisões;
- IV. elaborar, em conjunto com as demais unidades administrativas, a proposta orçamentária anual da Autarquia, segundo as políticas institucionais, submetendo-o à apreciação da Superintendência
- V. participar do comitê de investimentos dos recursos dos Fundos da Autarquia, mediante designação da Superintendência;
- VI. acompanhar o saldo orçamentário da Autarquia e dos Fundos sob sua responsabilidade, providenciando os ajustes necessários;
- VII. acompanhar e subsidiar a realização do cálculo atuarial e de medidas para equacionamento do déficit previdenciário do Município;
- VIII. propor e avaliar projetos de investimentos e fontes de obtenção de recursos, sob o enfoque da taxa de retorno e risco incremental para a Autarquia;
- IX. apresentar resumos gráficos, quanto à situação econômico-financeira da Autarquia;
- X. coordenar e administrar as cobranças de todos os créditos da Autarquia e participar de eventuais negociações e acordos;
- XI. administrar os recursos dos Fundos sob sua responsabilidade, propondo estratégias para sua gestão;
- XII. elaborar e coordenar o orçamento anual da Autarquia, com base nas políticas de investimentos, de custo, comercial e de benefícios;
- XIII. acompanhar a execução orçamentária e participar da elaboração da política de compras da Autarquia;
- XIV. propor e administrar a política para a gestão de recursos humanos do pessoal da Autarquia
- XV. acompanhar a elaboração das folhas de pagamento dos servidores do órgão gerenciador e dos benefícios previdenciários;
- XVI. coordenar o planejamento da infraestrutura da Autarquia, em conjunto com os órgãos competentes, visando a adequada aquisição, funcionamento, integração e manutenção dos equipamentos, sistemas e banco de dados necessários à execução das atividades da previdência e da gestão administrativa-financeira;
- XVII. conceder certidões e declarações relacionadas com as atividades da Diretoria, por meio de suas gerências;
- XVIII. decidir, em primeira instância, sobre assuntos relacionados a sua diretoria.
- XIX. realizar a gestão patrimonial e de documentos e arquivos da Autarquia e dos Fundos sob sua responsabilidade;
- XX. autorizar, em conjunto com a Superintendência, a aquisição ou contratação de materiais, equipamentos, veículos, mobiliários e serviços necessários à realização das atividades Autarquia;
- XXI. realizar e orientar os procedimentos necessários para execução dos processos de licitação, conforme regulamento vigente;
- XXII. coordenar, gerenciar e executar as atividades relacionadas aos processos de Gestão e Fiscalização de Contratos de competência da Autarquia;
- XXIII. movimentar, em conjunto com a Superintendência, as contas bancárias e recursos financeiros;
- XXIV. acompanhar os registros e controles contábeis da Autarquia e dos Fundos sob sua responsabilidade;
- XXV. ordenar as despesas relacionadas com a sua competência;
- XXVI. elaborar e manter atualizado os manuais de cada serviço e atividade de sua competência, inclusive quanto à operacionalização dos sistemas utilizados, detalhando suas entradas e processamento de saída e descrevendo suas finalidades; e
- XXVII. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção I
DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 21. À Gerência de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, compete:

- I. elaborar, propor e administrar a política para a gestão de recursos humanos da Autarquia, em consonância com a normas gerais aplicadas aos servidores municipais;
- II. elaborar e aplicar plano de capacitação e profissionalização dos servidores e conselheiros, visando especialmente as certificações obrigatórias e a necessidade de substituição de ocupantes de cargos e funções diversas;
- III. controlar e promover a obtenção e manutenção da certificação dos servidores e conselheiros que atuam no RPPS, observando as normas pertinentes e as exigências a cada função.
- IV. realizar todas as providências e atos oficiais para concessão e registro funcional de gratificações, adicionais, licenças, férias, abono de natal, promoções e outros direitos previstos no estatuto dos servidores municipais, plano de cargos, carreiras e salários e demais leis que regem a matéria.
- V. aplicar a avaliação funcional aos servidores da Autarquia, nos moldes definidos pela Administração Direta, elaborando e realizando avaliações adicionais, que se fizerem necessárias, submetidas a anuência superior;
- VI. definir perfil profissional dos servidores da Autarquia e processar permutas, remoções, promoções e nomeações para suprir as demandas administrativas;
- VII. identificar má-conduta de servidor e, de acordo com o caso, apresentar-lhe orientações ou recomendar a abertura de processo disciplinar apropriado;
- VIII. realizar o controle de registro de frequência dos servidores e estagiários;
- IX. providenciar a confecção das folhas de pagamento dos servidores e estagiários do órgão gerenciador e dos benefícios previdenciários, bem como o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias e de controle, emitindo os respectivos empenhos, arquivos e relatórios;
- X. realizar periodicamente conferência nos valores de proventos pagos pelo INSS, cuja complementação é efetuada pelo Fundo de Previdência;
- XI. analisar e decidir sobre os pedidos dos servidores da Autarquia de:
 - a. concessões de natureza financeira ou funcional;
 - b. cópia ou segunda via de documentos;
 - c. inclusão e exclusão de dependentes para fins de imposto de renda; e
 - d. certidões sobre informações inerentes à gerência;
- XII. realizar diligências necessárias para cumprimento de determinações judiciais e de órgãos fiscalizadores, no âmbito de sua competência;
- XIII. propor, quando necessário, adequações às leis e regulamentos municipais, que afetam direta ou indiretamente o regime próprio de previdência social, a gestão de recursos humanos e suas atividades;
- XIV. providenciar diárias, adiantamentos e, quando necessário, passagens e hospedagens de servidores da Autarquia, nos casos de viagens a serviço; e
- XV. elaborar e manter atualizado os manuais de cada serviço e atividade de sua competência, inclusive quanto à operacionalização dos sistemas utilizados, detalhando suas entradas e processamento de saída e descrevendo suas finalidades;
- XVI. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção II
DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA

Art. 22. À Gerência Administrativo-Financeira, compete:

- I. organizar, dirigir, controlar e supervisionar os serviços de gestão financeira, compras, licitação, patrimônio, arquivo e protocolo da Autarquia;
- II. organizar e coordenar as atividades relativas à movimentação financeira e sua operacionalização;
- III. controlar o fluxo financeiro e de aplicações relativos à Autarquia e ao Fundo de Previdência, apresentando:
 - a. demonstrativos à Diretoria e ao Comitê de Investimentos;
 - b. preenchimento do demonstrativo das aplicações e investimentos no sistema CADPREV;
 - c. cadastramento do demonstrativo da política anual de investimentos.
- IV. processar todos os pagamentos e recebimentos, inclusive a cobrança das contribuições e consignações da Autarquia e Fundos sob sua responsabilidade, mantendo-os atualizados, conforme legislação em vigor;
- V. acompanhar e aperfeiçoar a gestão financeira e os fluxos de informações;
- VI. transacionar com instituições financeiras, conforme orientação e deliberação das unidades competentes;
- VII. receber e analisar os pedidos de parcelamentos, conforme legislação pertinente;
- VIII. efetuar a cobrança de todos os créditos da Autarquia, promovendo eventuais negociações e acordos, conforme legislação e regulamentos próprios;
- IX. requisitar, controlar e supervisionar a instalação, manutenção e suporte dos equipamentos, redes e sistemas de informática, de uso comum, mediante serviços da Diretoria de Tecnologia da Informação da Administração Direta ou, se necessário, de empresas terceirizadas;
- X. providenciar a solicitação de compras e contratações de serviços, previamente autorizadas, observando rigorosamente as dotações orçamentárias, a disponibilidade financeira e o calendário de compras;
- XI. promover o controle dos contratos realizados pela Autarquia;
- XII. disponibilizar adiantamentos financeiros para despesas de pronto pagamento, conforme a estrita necessidade de cada despesa, realizando a respectiva prestação de contas;
- XIII. controlar a distribuição de equipamentos e materiais de consumo;
- XIV. promover a manutenção das instalações e equipamentos da Autarquia, garantindo sua preservação e as boas condições de uso;
- XV. supervisionar e avaliar os serviços gerais de limpeza;
- XVI. manter registro e controle sobre os bens patrimoniais da Autarquia, inspecionando-os periodicamente e tomando as providências necessárias para sua perfeita conservação e segurança;
- XVII. realizar anualmente o inventário físico e contábil dos bens patrimoniais da Autarquia, mantendo atualizados os controles relativos à movimentação patrimonial, em conjunto com a Gerência de Contabilidade;
- XVIII. efetuar e controlar o arquivamento de toda a documentação da Autarquia, realizando a digitalização e propondo a eliminação dos documentos após a lavratura de termo próprio, vedada a destruição dos considerados históricos;
- XIX. autorizar carga de documentos aos diversos setores da Autarquia;
- XX. Analisar e decidir sobre os pedidos à Autarquia de certidões, informações e documentos sobre os serviços inerente à gerência;
- XXI. realizar diligências necessárias para cumprimento de determinações judiciais e de órgãos fiscalizadores, no âmbito de sua competência;
- XXII. elaborar e manter atualizado os manuais de cada serviço e atividade de sua competência, inclusive quanto à operacionalização dos sistemas utilizados, detalhando suas entradas e processamento de saída e descrevendo suas finalidades;
- XXIII. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção III DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Art. 23. À Gerência de Contabilidade e Orçamento, compete:

- I. realizar serviços de Contabilidade da Autarquia e Fundos sob sua responsabilidade, compreendendo:
 - a. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
 - b. Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis;
 - c. Coordenar e realizar a escrituração contábil dos fundos relacionados a Autarquia;
 - d. Elaborar e assinar balancetes, balanços, notas explicativas e demais demonstrativos contábeis aplicados ao setor público quanto as entidades e fundos relacionados a Autarquia;
 - e. Elaborar e encaminhar a prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - f. Encaminhar a remessa de dados ao Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - g. Realizar o fechamento do mural de licitação no sistema de Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - h. Realizar o processamento e vinculações da matriz de saldos contábeis para posterior envio ao Tesouro Nacional através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI;
 - i. Elaborar e encaminhar a prestação de contas junto ao Conselho Fiscal e Administrativo da Autarquia;
 - j. Ratificar a classificação da despesa dos empenhos emitidos pela instituição;
 - k. participar da coordenação do inventário físico anual e da elaboração de cálculo da depreciação dos bens e da reavaliação do ativo permanente da Autarquia, conforme legislação vigente;
 - l. Manter-se atualizado quanto as normas pertinentes a contabilidade pública e aplicáveis na escrituração contábil da Autarquia e Fundos sob sua responsabilidade.
- II. coordenar a elaboração e a execução do orçamento da Autarquia e Fundos sob sua responsabilidade, compreendendo:
 - a. Elaborar os instrumentos de planejamento da Autarquia, sendo: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
 - b. Realizar o acompanhamento mensal da execução orçamentária através da análise de dotações orçamentárias e cronogramas de desembolsos das entidades e fundos relacionados a Autarquia;
 - c. Realizar o acompanhamento mensal do resultado orçamentário e financeiro dos fundos relacionados a Autarquia;
 - d. Solicitar e elaborar os respectivos processos de abertura de créditos adicionais bem como expor ao conselho administrativo os fundamentos para autorização de abertura do mesmo;
 - e. Solicitar a alteração no cronograma de desembolso dos fundos relacionados a Autarquia;
 - f. Coordenar e emitir liberações orçamentárias bem como informar a fonte de recursos aos emissores de empenho;
- III. controlar a execução da gestão financeira da Autarquia e Fundos sob sua responsabilidade, compreendendo:
 - a. Realizar projeções e acompanhar o fluxo de caixa dos fundos de responsabilidade da Autarquia;
 - b. Realizar o planejamento financeiro bem como emitir alertas e pareceres quanto a possíveis problemas financeiros futuros;
 - c. Elaborar demonstrativos financeiros sempre que solicitado;
 - d. Realizar cálculos e atualizações quanto a demandas judiciais, contribuições em atraso bem como outros cálculos que se fizerem necessários;
 - e. Auxiliar na apuração de impostos e emissões de guias para pagamento;
 - f. Acompanhar a arrecadação dos Fundos bem como a taxa de administração da unidade gestora;
- IV. acompanhar a gestão contábil, financeira e atuarial da Previdência, compreendendo:
 - a. Preencher o Demonstrativo de Informações Previdenciárias (DIPR, mediante relatórios encaminhados pelos setores responsáveis;
 - b. Encaminhar informações pertinentes ao setor para elaboração do estudo atuarial;
 - c. Elaborar estudos de cenários e estimativas financeiras e orçamentárias da Autarquia e Fundos sob sua responsabilidade.

- V. decidir sobre os pedidos à Autarquia de certidões, informações e documentos sobre os serviços realizados pela gerência;
- VI. realizar diligências necessárias para cumprimento de determinações judiciais e de órgãos fiscalizadores, no âmbito de sua competência;
- VII. elaborar e manter atualizado os manuais de cada serviço e atividade de sua competência, inclusive quanto à operacionalização dos sistemas utilizados, detalhando suas entradas e processamento de saída e descrevendo suas finalidades;
- VIII. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA PESSOAL
Seção I
DOS ASSESSORES E ASSESSORAS

Art. 24. Aos Assessores, compete:

- I. prestar assessoramento direto ao titular da pasta, auxiliando-o no exercício das atribuições que lhe são inerentes;
- II. orientar e coordenar as atividades do pessoal do Gabinete da Superintendência, definindo suas atribuições e movimentações funcionais;
- III. coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do titular da pasta;
- IV. examinar expedientes submetidos à apreciação do titular da pasta, solicitando as diligências necessárias;
- V. intermediar atendimento ao público, equacionando dificuldades e conflitos, no que se refere a problemas não solucionados pelas diretorias;
- VI. cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus os demais quanto às precauções, no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- VII. proceder estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades da Autarquia;
- VIII. cumprir e fazer cumprir atos administrativos de seu superior; e
- IX. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção II
DOS DIRETORES E DIRETORAS

Art. 25. Aos Diretores, compete:

- I. cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seu superior;
- II. cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus servidores, quanto às precauções, no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- III. proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisórios, em processos de sua alçada;
- IV. reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da Diretoria;
- V. sugerir a designação, dispensa ou substituição temporária de ocupantes de cargos de chefia sob sua responsabilidade;
- VI. supervisionar, controlar, dirigir e orientar os serviços administrativos, bem como os assuntos de competência das unidades que lhe são subordinadas; e
- VII. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção III
DOS (DAS) GERENTES

Art. 26. Aos Gerentes, compete:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus servidores e servidoras quanto às precauções, no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- II. dirigir, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela unidade administrativa à qual é responsável;
- III. realizar estudos e sugerir medidas visando ao aprimoramento das atividades que lhes são afetas;
- IV. proferir despachos interlocutórios em processos de sua competência e decisórios, quando delegado;
- V. realizar a avaliação funcional do pessoal lotados na unidade administrativa;
- VI. requisitar, receber e controlar o material necessário ao desenvolvimento das unidades sob sua subordinação;
- VII. zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
- VIII. elaborar a proposta orçamentária da sua unidade administrativa;
- IX. cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas de seu superior; e
- X. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção IV
DOS SERVIDORES EM GERAL

Art. 27. Aos servidores em geral compete:

- I. acatar e executar as ordens verbais ou por escrito de seus superiores ou de quem suas vezes fizer;
- II. cumprir os horários ordinários de trabalho e os extraordinários que lhe forem determinados;
- III. manter em asseio e ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, sugerindo sua manutenção quando necessário;
- IV. permanecer nos locais de trabalho nas horas de expediente, ausentando-se somente com justa causa e mediante autorização do chefe imediato;
- V. tratar o público e seus colegas com profissionalismo, primando pelo respeito e gentileza; e
- VI. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Aos servidores e servidoras cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento Interno, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares, especialmente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Londrina, executando com zelo e presteza as tarefas que lhes são atribuídas, formulando sugestões visando ao aperfeiçoamento do trabalho e desenvolver suas atribuições em cooperação com os demais servidores e servidoras.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As reuniões dos Conselhos Administrativo e Fiscal e Comitê de Investimento serão realizadas, preferencialmente, na sede da Autarquia.

Art. 29. As unidades organizacionais, que compõem a CAAPSM, atuarão de forma integrada, sob a orientação e direção do titular da pasta.

Art. 30. O valor da gratificação a ser percebido pelos servidores responsáveis pelas unidades organizacionais é o previsto no artigo 40 da Lei nº 8.834, de 01 de julho de 2002.

Art. 31. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 1 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 990 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Decreta designação de Alvelina Tatiane de Souza para compor o Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a disposição da Lei Municipal nº 12.738/2018, em especial o Art. 52, quando da convocação de suplente; o contido no Ofício nº 283/2022-CTC/CMDCA, e processos SEI 19.009.139878/2019-09, 19.009.138704/2022-16 e 19.009.140399/2022-22.

DECRETA:

ART. 1º DECRETA DESIGNAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR, COM VANTAGENS EQUIVALENTE AO SIMBOLO CC02, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 230405-ALVELINA TATIANE DE SOUZA
- b)TABELA/NÍVEL: CC/02
- c)CARGO/CLASSE:-CONSELHEIRO TUTELAR-U
- d)FUNCAO: -CS01-CONSELHEIRO TUTELAR
- e)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1450-FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANCA-ADOLESCENTE
001-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
- f)DATA VIGÊNCIA: 29/08/2022
- g)EDITAL DE ABERTURA: 001/2019-CMDCA
- h)MOTIVO: Provimento como membro suplente do Conselho Tutelar Municipal, no período de 29/08/2022 a 09/10/2022, em substituição a Srª. Mariclei Ferro Belchior, afastada das funções por motivo de saúde, com fundamento em atestado médico.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 991 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 197, de 18 de fevereiro de 2021, que designa membros para compor o Conselho Municipal Alimentação Escolar de Londrina – CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.022.112211/2021-05.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Art. 1º do Decreto nº 197, de 18 de fevereiro de 2021, que designa membros para compor o Conselho Municipal Alimentação Escolar de Londrina – CAE, gestão 2021-2025, a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 1º (...)
d) dois representantes indicados por entidades civis organizadas
(...)”

Titular: Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa

Suplente: Veronica Alicia Beltrán Ávila

(...)”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação

DECRETO Nº 998 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Decreta o desligamento de Veronica Sabino dos Santos da composição do Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conforme processo SEI 19.009.141476/2022-61.

DECRETA:

ART. 1º DECRETA O DESLIGAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 230375-VERONICA SABINO DOS SANTOS
- b)CARGO/CLASSE: CONSELHEIRO TUTELAR-U
- c)FUNÇÃO: CS01-CONSELHEIRO TUTELAR
- d)NUMERO SEI: 19.009.141476/2022-61

e) DATA VIGÊNCIA: 28/08/2022
f) VACANCIA: NÃO
g) MOTIVO: SEI 19.009.090923/2022-15

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 999 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 455 de 29 de abril de 2022, referente à concessão de aposentadoria de Marilda Regina da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 43.005095/2022-75 e 43.003744/2022-01.

DECRETA:

Art.1º Fica retificado o valor dos proventos de aposentadoria de Marilda Regina da Silva, constante no Decreto nº 455 de 29 de abril de 2022, em seu art. 1º, § 2º, passando a vigorar com valor de R\$ 7.147,50 (Sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art.2º A proporção dos proventos, bem como os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1000 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Decreta substituição temporária da Secretária Municipal de Política para as Mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conforme processo SEI 19.026.142196/2022-62.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Rosangela Portella Teruel, matrícula 16.091-1, para responder pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, de 30/08/2022 a 04/09/2022, em substituição à titular, Liange Hiroe Doy Fernandes, por motivo de saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 01 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1001 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Raquel Andrade de Carvalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.004.021200/2016-60 PGM: Contencioso

SEI 19.009.030517/2022-95 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.004639/2022-81 Concessão de Aposentadoria,

SEI 43.004644/2022-94 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2022, à Raquel Andrade de Carvalho, matrícula 317195 ocupante do cargo de Professor, na função Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/II/78.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 12.897,34, no mês referência agosto/2022, conforme segue discriminado:

I - Código 001 - Salário Básico Estatutário (120h) - 100%.....R\$	4.030,24;
II - Código 002 - Adicional por Tempo de Serviço - 45,666%	R\$ 3.758,91;
III - Código 050 - Complementação Salarial - 100%.....R\$	170,83;
IV - Código 094 - Compl. sal. Direção Escolar - LEI 9337/2004 art.46.....	R\$ 4.030,24;
V - Código 463 - Gratificação pelo Exercício de Cargo de Magistério.....	R\$ 907,12;
VI - Total mensal.....R\$	12.897,34
VII - Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$	167.665,42

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

PORTARIA

PORTARIA SMOP-GAB Nº 70, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designa responsável por fiscalização contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 19.008.135706/2022-63.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

I. Roberto Simão Ávila - Mat. 12.394-3 e Flávio Marcos Bento Vendramini - Mat. 15.436-9.

Art. 2º Os servidores supra citados, ficarão responsáveis pela fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 312/2022 (8423655), vinculadas ao Edital de Pregão nº 214/2022, cujo objeto é a eventual aquisição de Marmitex.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de setembro de 2022. Margareth de Almeida Pongelupe, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação- em substituição

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0268/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0268/2022**, objeto: **Registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas**. Valor máximo da licitação: **R\$ 667.754,40** (seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 02 de setembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0310/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0172/2022

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0126/2022

DETENTORA DA ATA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Claudio José dos Santos

SÓCIO(S): Claudio José dos Santos

CNPJ: 37.778.759/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 51.673,70 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.136395/2022-50

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0311/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0172/2022

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0126/2022

DETENTORA DA ATA: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Carlos Renato Tedardi

SÓCIO(S): Carlos Renato Tedardi

CNPJ: 22.627.453/0001-85

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 7.077,50 (sete mil setenta e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.136447/2022-98

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0336/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0172/2022

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0126/2022

DETENTORA DA ATA: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA

REPRESENTANTE: Leandro Francisco Trevisan

SÓCIO(S): Ana Paula Vendramini e Leandro Francisco Trevisan

CNPJ: 12.021.151/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.140568/2022-34

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0340/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0083/2022

PREGÃO Nº. PG/SMGP 0078/2022

DETENTORA DA ATA: MALVAGLIA COMERCIAL LTDA

REPRESENTANTE: Renata Stradioto Neto Kolefski de Sá

SÓCIO(S): Renata Stradioto Neto Kolefski de Sá

CNPJ: 16.643.051/0001-71

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.140130/2022-56

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ACORDO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS – ILECE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação nº 13/2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito **MARCELO BELINATI MARTINS** e pela titular da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela sua titular, **MARIA TEREZA PASCHOAL DE MORAES** e de outro lado a **INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS – ILECE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1792, Centro, na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 78.294.121/0001-80, neste ato representado pelo Presidente **ROGÉRIO ANTONIO PERUZZATTO**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 58, §2º, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a elaboração de Política Nacional de Educação Especial tem sido esforço conjugado para a superação da exclusão educacional buscando assim, alcançar um sistema educacional inclusivo.

CONSIDERANDO as legislações relacionadas ao assunto educacional e a educação inclusiva para alunos especiais, em seus dispositivos legais:

1. Constituição Brasileira de 1988: Arts. 6º, 7º, 30º, 203º, 208º, 211º, 227º §1º, II.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96): Arts. 1º §1º e §2º, 2º, 3º I a XI, 4º III, 58 §1º, §2º, §3º, 59 I a V, 60 e parágrafo único.
3. Regimento Interno do Instituto Benjamin Constant (IBC): Órgão do Ministério da Educação e do Desporto do Governo do Brasil, que trata de ações para questões relacionadas a área de Deficiências Visuais.
4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/90): Arts. 2º e parágrafo único, 5º, 53º I II IV e parágrafo único, 54º I a VII e §1º §2º §3º.
5. Convenções Internacionais de Direitos Humanos das quais o Brasil é signatário:
 5. 1. Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU,
 5. 2. Programa Mundial de Ação relativo às pessoas com deficiência – ONU 1983,
 5. 3. Convenção Internacional sobre Direitos da Criança – ONU 1989,
 5. 4. Declaração Mundial sobre Educação para Todos – Jomtien 1990,
 5. 5. Declaração de Salamanca – 10/06/1994,
 5. 6. Normas sobre a equiparação de oportunidades para pessoas com deficiência – ONU 1990,
6. Lei Orgânica da Assistência Social: Art. 2º I e II.
7. Parâmetros Curriculares Nacionais: Parte – Estratégias para a Educação de alunos com necessidades especiais.
8. Diretrizes Curriculares Nacionais (Parecer CEB 22/98 de 17/12/98): Conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica, expressas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas, fazendo valer o que é expresso na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

CONSIDERANDO, que embora a elaboração da nova Política Nacional de Educação Especial conjuga esforços para a superação da exclusão educacional, ainda apresentam-se muitas divergências e dificuldade no seu processo, pois o sistema público, por vezes, oferta de forma insuficiente atendimento a esta educação especial, não suprimindo assim a demanda instalada em sua totalidade.

CONSIDERANDO que, historicamente, as instituições e organizações privadas de caráter assistencial e filantrópico têm absorvido a maior parte da demanda instalada dos alunos especiais.

CONSIDERANDO que estas instituições assumem, muitas vezes de modo precário, um conjunto de demandas de assistência, saúde e, inclusive, educação, demandas estas, de responsabilidade dos sistemas públicos federais, estaduais e municipais.

CONSIDERANDO que para o fomento de ações visando à garantia da educação especial inclusiva, as entidades que ofertam educação especial, solicitaram professores da Rede Municipal para prestarem serviços nas mesmas, pois possuem quadros de pessoal insuficientes para atender a demanda.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação dispõe em sua estrutura organizacional de um setor denominado Gerência de Educação Especial, que presta atendimento a demanda de educação especial de alunos que se encontram regularmente matriculados em suas unidades educacionais, demanda, esta, que requer apenas, atendimento pedagógico em educação especial, não necessitando de atendimentos conjugados de serviços de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, psiquiatria, e outros, serviços estes, disponíveis somente nestas instituições.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a parceria, a fim de tornarem claros os direitos, as atribuições e responsabilidades de ambas as partes.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes consignatárias, para que servidores e/ou especialistas da educação da Rede Municipal de Ensino, vinculados a Gerência de Educação Especial, ligada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, exerçam funções de docência e/ou apoio pedagógico em instituições que ofertam educação especial, em específico no Município de Londrina.

PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício das funções de docência e/ou apoio pedagógico nesta instituição dar-se-á em atendimento aos dispositivos legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na qual compete ao ente público Município promover a educação especial, e na impossibilidade de oferta de atendimento na íntegra, fomentar ações de implemento com as instituições que ora ofertam a educação especial no município, empregando esforços para garantir a oferta de educação especial inclusiva, assegurando assim, os direitos das pessoas denominadas portadoras de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 18/07/2022 até a assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

Serão disponibilizados à Instituição que oferta educação especial, servidores e/ou especialistas da educação que possuam formação e qualificação necessárias para o exercício das atividades de docência e/ou apoio pedagógico que irão desempenhar, com ônus para o órgão de origem e observância da carga horária prevista em lei para o respectivo cargo/função, sendo a determinação do quantitativo de servidores, prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os vínculos empregatícios, bem como os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, porventura existentes com relação ao pessoal envolvido no presente Acordo de Cooperação, são de responsabilidade do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRABALHOS

Os servidores e/ou especialistas da educação, deverão sujeitar-se à metodologia de trabalho, cumprimento da carga horária de trabalho, período de férias e/ou recesso escolar adotados em calendário escolar da instituição, salvaguardados os seus direitos previstos na legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 18/07/2022 a 31/12/2023, contados da data de assinatura do Acordo de Cooperação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOTAÇÃO

Ao servidor cedido será garantida a lotação na Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Pedagógica/Gerência de Educação Especial, enquanto estiver exercendo suas funções na instituição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**I. Compete ao Município através da Secretaria Municipal de Educação de Londrina:**

1. Ceder servidores e/ou especialistas de educação para exercerem funções de docência e/ou apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, sendo a determinação do quantitativo de servidores, prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.

II. Compete a Gerência de Educação Especial:

1. Orientar, supervisionar e fiscalizar, a execução das atividades realizadas pelos servidores, a fim de comprovar que as mesmas vêm de encontro ao interesse público municipal e estão dentro das descrições das funções de seu cargo.
2. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação dos objetos preconizados no presente convênio.
3. Acompanhar as atividades realizadas pelos servidores, por meio de Relatórios trimestrais as atividades executadas.
4. Possibilitar aos servidores o acesso a cursos de formação continuada e/ou capacitação profissional.
5. Promover e/ou dar acesso às avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
6. Receber, controlar e fiscalizar mensalmente, a frequência dos servidores.

III. Compete ao Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais

1. Receber em sua instituição, servidores e/ou especialistas de educação para exercerem funções de docência e/ou apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, estando ciente de que a determinação do quantitativo de servidores é prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.
2. Estar ciente de que os servidores exercerão suas atividades em consonância com a proposta pedagógica da instituição e a metodologia de trabalho, ao horário e ao período de férias adotado pela Instituição, salvaguardando os seus direitos previstos na legislação específica.
3. Zelar para que as execuções das atividades realizadas pelos servidores venham de encontro ao interesse público municipal e estejam dentro das descrições das funções de seu cargo.
4. Oferecer aos servidores ambiente de trabalho em condições adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município.
5. Responsabilizar-se pela segurança e integridade dos servidores dentro da instituição.
6. Promover e/ou dar acesso à formação continuada e/ou capacitação dos profissionais.
7. Contribuir, quando for o caso, com informações a fim de subsidiar os processos de avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
8. Elaborar e encaminhar mensalmente, Quadro Demonstrativo, Cartões Ponto Manuais e Atestados Médicos, a fim de controle da frequência dos servidores, no prazo determinado pela Gerência de Educação Especial / Diretoria Pedagógica.
9. Elaborar e encaminhar bimestralmente Relatório de Atividades realizadas pelos servidores de acordo com modelo disponibilizado, à Gerência de Educação Especial/ Diretoria Pedagógica.
10. Encaminhar quando solicitado e a qualquer momento, informações, dados, relatórios específicos dos servidores e/ou de suas atividades.

IV. Compete aos servidores:

1. Exercerem suas funções de docência e/ou apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, estando ciente de que a determinação do quantitativo de servidores é prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.
2. Executar suas atividades de forma que as mesmas venham de encontro ao interesse público municipal e estejam dentro das descrições das funções de seu cargo.
3. Participar das avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
4. Preencher diariamente o Ponto Manual de acordo com orientações e no prazo determinado.
5. Sujeitar-se à metodologia de trabalho, ao horário e ao período de férias adotado pela Instituição, salvaguardando seus direitos previstos na legislação específica, posto que sua lotação está na Gerência de Educação Especial / Diretoria Pedagógica / Secretaria Municipal de Educação.
6. Encaminhar quando solicitado e a qualquer momento, informações, dados, relatórios específicos de suas atividades ou afins.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Educação, dar ciência formal aos servidores cedidos em virtude do presente ajuste, das obrigações elencadas no item IV desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por interesse dos partícipes ou em caso de desistência, de aposentadoria ou qualquer forma de afastamento do servidor cedido, a qualquer momento, poderá ser substituído por outro, independente da vontade ou interferência do servidor substituído, sempre em observância ao quadro de pessoal disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação será efetivada por extrato em Jornal Oficial do Município, a expensas da SME, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Londrina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Acordo de Cooperação, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Acordo de Cooperação, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Marcelo Belinati Martins Prefeito do Município de Londrina	Rogério Antônio Peruzzatto Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais - ILECE
---	---

Testemunhas:

Nome: Maria Tereza Paschoal de Moraes	Nome: Sara Cristina Dakkache Livoratti
Minuta aprovada com base no Parecer Jurídico nº 673/2022, SEI 19.022.087648/2022-76	
Mariangela de Sousa Prata Bianchini Matrícula 31.780-2 SME / Diretora Pedagógica	

EDITAIS

EDITAL Nº 21/2022 – SMF**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E/OU TAXAS IMOBILIÁRIAS, RELATIVO(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 AO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.**

Considerando ter resultado improfícua a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, não mais se encontrando o contribuinte no endereço constante no cadastro fiscal correspondente, conforme Aviso(s) de Recebimento(s) abaixo indicado(s).

Fazemos público, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições imobiliárias com nome ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, relativos ao(s) exercício(s) de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

AR YG829152905BR**EXERCÍCIOS: 2019, 2020, 2021 e 2022**

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
1) COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA COHAB LD	78616760000115 xxx.252.079-xx	05030398200800001	02	12	Cj Hab Santiago IIA
2) ROBSON ANDRE VIDAL DA SILVA					

AR YI010736506BR**EXERCÍCIO: 2022**

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
1) Espólio de GENIVALDO DIAS DE SOUZA	XXX.105.659-XX	05030112100140001	04	01	Jardim Leonor
2) MARIA APARECIDA SANS FERREIRA AZEVEDO	XXX.745.269-XX				

AR YG988243494BR

EXERCÍCIO: 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO(S): MARIA ANTONIA GOMES GOTARDO E OUTROS	XXX.216.229-XX	07020125201040001	16	20	CJ HAB ENGENHEIRO JOAO PAZ

AR YG808080655BR

EXERCÍCIOS: 2017 e 2018

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO(S): MAURICIO TEIXEIRA DIAS (ESPOLIO DE) ADOLFINO DIAS	XXX.686.626-XX XXX.669.619-XX	04070032101600001	13	14	JARDIM ELDORADO

AR YG808080664BR

EXERCÍCIOS: 2017, 2018, 2019 e 2020

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO(S): (ESPOLIO DE) YOSHIKO HIDIKITI E OUTROS	XXX.404.589-XX	04020036100380001	11	16	VILA RECREIO

AR YG958981125BR

EXERCÍCIOS: 2018, 2019, 2020 e 2021

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO(S): (ESPOLIO DE) ANTONIO VALLOTO	XXX.248.854-XX	04020016302970001	3	6	JARDIM PAULISTA

AR YG692853423BR

EXERCÍCIOS: 2022

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO(S): GISLAINE DOS SANTOS PIRES ALVES ALEXANDRE ALVES EMILIO	XXX.402.829-XX XXX.320.599-XX	06050271300980001	16	6	JARDIM UNIAO DA VITORIA I

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes, elencados nos quadros acima, notificados dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, nos termos do art. 40 da Lei 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município (art. 40, inciso IV, c/c § 2º).

Londrina, 31 de agosto de 2022. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Fábio Hiroyuki Tanno, Diretor de Tributação Imobiliária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 02 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR (ESPÓLIO DE)	206.974.659-34	7667 /00017/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Thiago Machado Kakitani Matrícula: 00151378 Cargo: Auditor Fiscal de Tributos - U / 13412011 Assinatura:		

Data de afixação: 02/09/2022

Data de desafixação: 17/09/2022

EXTRATOS

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-007

PROPONENTE: Fagner Bruno de Souza

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Oficina de Cinema Popular (documentário)", Promic nº 22-007

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31 de agosto de 2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-008

PROPONENTE: Márcio Triachini Codagnone

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Ginga Londrina", Promic nº 22-008

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-009

PROPONENTE: Maria Carolina Thomé

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Orquestra de Pandeiros", Promic nº 22-009

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-010

PROPONENTE: Bianca Santos Ribeiro

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Literatura Dançada", Promic nº 22-010

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-011

PROPONENTE: Layse Barnabé de Moraes

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Escrita e cura: oficina de criação literária para mulheres", Promic nº 22-011

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-012

PROPONENTE: Camila Taari Silva de Almeida

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "O Canto em Cena", Promic nº 22-012

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-013

PROPONENTE: Leandro Claudino da Silva

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Favela Library, Biblioteca, Hip hop e Musicalidade", Promic nº 22-013

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-015

PROPONENTE: Guilherme Rossini

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Oficina de Percussão do Bloco Bafo Quente", Promic nº 22-015

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-017

PROPONENTE: Edio Elias Gonçalves

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "A RUA DANÇA A CIDADE", Promic nº 22-017

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-019

PROPONENTE: Amanda Moura Possette Paladino

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Música na Escola: oficinas de música para professoras e professores da Rede Municipal de Ensino de Londrina", Promic nº 22-019

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-020

PROPONENTE: Vasco Perez Giufrida

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Projeto Cultural PASSOS PRO FUTURO", Promic nº 22-020

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-021

PROPONENTE: Pablo Henrique Blanco

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Publique Você Mesmo: curso de produção, design e edição de livros", Promic nº 22-021

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-023

PROPONENTE: Diego Jean Loman

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "'Balaio Brincante' - uma nova viagem pelas músicas e pelas histórias populares", Promic nº 22-023

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-024

PROPONENTE: Michel Frederico França Correa

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "História Contada", Promic nº 22-024

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-025

PROPONENTE: Gelson Amaral Gomes

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Laboratório de Cenografia e Cenotécnica", Promic nº 22-025

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-026

PROPONENTE: Bruna Bolognesi Sabino

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Narrativas Londrinenses - 2ª edição", Promic nº 22-026

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00
EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-027

PROPONENTE: Osório Perez Moreira

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Oficina de Choro de Londrina", Promic nº 22-027

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-028

PROPONENTE: Sílvia Elaine Santos de Castro

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "AJ??DÚN DAS PRETAS: Mulheres, Olhares e Lugares", Promic nº 22-028

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-032

PROPONENTE: Angélica Cristina de Oliveira

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Escola Rural de Cinema: os talentos da terra" - Promic nº 22-032

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-033

PROPONENTE: Natalia Viveiros Machado

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "As Marcas no Corpo", Promic nº 22-033

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.0008.6056.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/08/2023

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 004/2022 - DDH/SMRH

CONVENIADA: COLÉGIO ESTADUAL ALBINO FEIJÓ SANCHES

REPRESENTANTE: REGINALDO APARECIDO DA SILVA

CNPJ: 78.311.784/0001-66

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta meses).

OBJETO: Termo Aditivo de Estágio Obrigatório entre o Município de Londrina e Colégio Estadual Albino Feijó Sanches, tendo por finalidade a prorrogação do Convênio de Estágio dos cursos de Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Química, Técnico em Enfermagem, Técnico em Cuidados de Idosos, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do MUNICÍPIO.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.080347/2022-90

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2022

O Convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0035/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0183/2021

DETENTORA DA ATA: PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 60.008476/2022-06).

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 6.209,28 (seis mil duzentos e nove reais e vinte e oito centavos).– DAM (8515827);

O processo PAP/SMGP-0128/2022 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.008476/2022-06 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO Nº. 0144/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0295/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0333/2019. Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e arquivamento. PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: CAMPOS E GAVA LTDA-ME. CNPJ: 75.652.305/0001-87.

O processo PAP/SMGP-0333/2019 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 43.010028/2019-77, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO Nº/SMGP – 0117/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0176/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 242/2021. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Multa no valor de R\$ 1.851,12 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: E GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL. CNPJ: 23.066.615/0001-16.

O processo PAP/SMGP-00176/2021 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 19.022.112309/2021-54, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO Nº/SMGP – 117/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/Nº SMGP – 177/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 212/2022. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Multa no valor de R\$ 1.404,66 (um mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 21.424.240/0001-93.

O processo PAP/SMGP-212/2022 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 19.022.050380/2022-17, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebração de Termo de Colaboração nº 25007/2022 – SMAS/FMAS

Chamamento Público 003/2022/FMAS

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO LEONARDO MURIALDO

Objeto: execução do Programa de Ações Complementares para PAIF.

Processo SEI Nº 19.025.098897/2022-67

Data da Assinatura: 01/09/2022

Assinam: Esvildo Valentino Pelucchi - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

ADITIVO DÉCIMO OITAVO AO CONTRATO Nº SMGP-0058/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-2735/2017

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0013/2018

CONTRATADA: IMAGH TUR TRANSPORTE LTDA ME

REPRESENTANTE: Isreinaldo Goulart

CNPJ: 03.791.925/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para o Assentamento Eli Vive I e II.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento do Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos valores do quilômetro rodado em razão da variação dos custos nos combustíveis tendo como base a média dos preços praticados no Município, conforme tabela da ANP, sistema monitoramento, rodagens (pneus) e seguro civil, passando o valor do contrato de R\$ 1.301.071,37 (um milhão, trezentos e um mil, setenta e um reais e trinta e sete centavos), para o total de R\$ 1.310.691,97 (um milhão, trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), resultando no acréscimo anual de R\$ 9.620,60 (nove mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), a partir de 11/08/2021.

VALOR: R\$ 9.620,60 (nove mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.112908/2021-56

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0136/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0287/2021

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0009/2021

CONTRATADA: LICITA LTDA

REPRESENTANTE: Nicodemos Ferreira dos Santos

CNPJ: 27.379.144/0001-57

OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviço de recuperação de unidades básicas de saúde no Município de Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas, conforme segue: §01º. Especificações do objeto - I - Lote 01: RECUPERAÇÃO DA UBS LERROVILLE (Remanescente)

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a supressão de R\$44.339,02 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e dois centavos), o qual correspondente a aproximadamente 14,5814% do valor inicial do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

VALOR: R\$44.339,02 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e dois centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.021.136673/2022-09

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0214/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº. 0587/2020

DISPENSA Nº. DP/SMGP 0199/2020

CONTRATADA: COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA

REPRESENTANTE: Marcelo Paganucci Ontivero, e Mônica Paganucci Ontivero

CNPJ: 78.614.278/0044-86

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Contratação de empresa por meio de dispensa de licitação por valor, art. 24, inciso II, da lei 8.666/1993 para prestação de serviços de TV por Assinatura, em HD (High Definition - Alta Definição), com a cessão dos respectivos equipamentos sob o regime de comodato, incluindo os serviços de instalação, distribuição e manutenção técnicas necessárias para a transmissão do sinal do pacote de canais contratado.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/10/2022, passando a vencer em 16/10/2023, conforme inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.072322/2022-22

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0236/2022 - PROCESSO SEI Nº 19.008.102144/2022-71

OBJETO: Aquisição de veículo tipo utilitário picape intermediária completo

01. ABERTURA: 22/08/2022, 13h00, Londrina-PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Jornal Oficial do Município, no dia 09 de agosto de 2022;
- Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 10 de agosto de 2022;
- Jornal Folha de Londrina, no dia 10 de agosto de 2022.

A disponibilidade do Edital se deu a partir de 08 de agosto de 2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 22/08/2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Não há cadastro para retirada de editais no município de Londrina. Os Editais são públicos.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS / PARTICIPANTES DO CERTAME

EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	REPRESENTANTE CREDENCIADO
OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.675.147/0001-32	R\$ 173.400,00	Viviane de Moraes

06. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 173.476,67 (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), o prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Em Sessão Pública a Empresa OPEN VEÍCULOS LTDA deu o lance final de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Na seqüência, a Unidade Demandante procedeu-se a análise do catálogo e Anexo 07 do Edital apresentados pela licitante, sendo aprovados conforme Manifestação do Órgão Demandante 328 (8458441).

07. CLASSIFICAÇÃO

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.675.147/0001-32	<u>R\$ 173.000,00</u> (cento e setenta e três mil reais)

A decisão foi publicada no Jornal Oficial do Município no dia 26/08/2022 (8480457).

08. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.675.147/0001-32	Viviane de Moraes

O Pregoeiro e a equipe de Apoio analisaram os comprovantes de regularidade fiscais e jurídicos exigidos pelo Edital, habilitando a Proponente **OPEN VEÍCULOS LTDA**.

09. HABILITAÇÃO

EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.675.147/0001-32	Viviane de Moraes

A decisão foi publicada no Jornal Oficial do Município no dia 26/08/2022 (8480457).

10. RECURSOS

Não houve apresentação de recurso.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro e Equipe de Apoio emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0236/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, a respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos editalícios e pelos valores globais, após negociação, seguintes:

Objeto: Aquisição de veículo tipo utilitário picape intermediária completo.
Proponente : **OPEN VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 04.675.147/0001-32
Valor global : **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais)
Prazo de execução : 180 (cento e oitenta) dias

Londrina, 01 de setembro de 2022. Alexandre Ferreira da Silva, Pregoeiro, André Nunes Palmeira, Membros da Equipe de Apoio, Roberto Xavier Macedo, Membros da Equipe de Apoio

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO - PGE/SMGP-0236/2022, em especial quanto ao Relatório Final do Pregão e Autorização para Homologação do PARANACIDADE, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a adjudicação do objeto à licitante vencedora OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.675.147/0001-32, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 1 de setembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0240/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0343/2022

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha.

1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico Referência nº 4/2021 e Despacho Terminativo PGM Nº 1955/2022;

1.3. Pregoeiro: Ronaldo Ribeiro dos Santos

1.4. PORTARIA SMGP-GAB Nº 22/2022

1.5. Publicação do Edital: Conforme documento SEI Nº 8352244.

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 25/08/2022;

1.7. Ata da sessão pública: 8470267

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 8516899

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.113443/2022-31.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) Conforme Ata da sessão pública: 8470267

2.2. Classificadas:

a) Conforme Ata da sessão pública: 8470267

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Conforme Ata da sessão pública: 8470267

2.4. Habilitadas:

a) Empresas constante do Mapa de Apuração informado neste relatório;

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Conforme Ata da sessão pública: 8470267

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº 8509950:

Mapa de Apuração
Pregão 240 / 2022
Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha.
PAL: 343/2022

Fornecedor
BEATRIZ BRUST DE SOUZA
Serra Negra - SP

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
22	1	26194	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ	NOVO	R\$ 3,7000	738	UN	R\$ 2.730,60
27	1	34583	CORTADOR DE LEGUMES TRIPÉ - MÉDIO	FERREIRA	R\$ 110,0000	208	UN	R\$ 22.880,00
48	1	35638	POTE PLÁSTICO 1 L C/ TAMPA	ERCA REF. 2422	R\$ 2,4500	266	UN	R\$ 651,70
49	1	31441	POTE RETANGULAR PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA - 2LT	ERCA 2410	R\$ 4,1500	263	UN	R\$ 1.091,45
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 27.353,75
Fornecedor B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA Fortaleza - CE								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
29	1	20203	ESCORREDOR DE ARROZ Nº 24 - EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 24 CM.	NIAZI	R\$ 19,0000	118	UN	R\$ 2.242,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 2.242,00
Fornecedor CAPTIVE IND. E COM. LTDA Bom Sucesso - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
8	1	34537	CAÇAROLA ALUMÍNIO C/ TAMPA - Nº 16	DOCESAR	R\$ 24,9700	214	UN	R\$ 5.343,58
31	1	17464	ESCORREDOR DE MACARRÃO COM ALÇA E BASE 2.5 LITROS	DOCESAR	R\$ 24,7700	116	UN	R\$ 2.873,32
37	1	30491	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO - Nº 16	DOCESAR	R\$ 13,9700	220	UN	R\$ 3.073,40
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 11.290,30
Fornecedor CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME Mandaguçu - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
13	1	34866	CAIXA PLÁSTICA GRADEADA, PRETA - 46LT	PLASTLONDRI	R\$ 31,2500	640	UN	R\$ 20.000,00
45	1	34577	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO - 20L	NIGRO	R\$ 380,0000	62	UN	R\$ 23.560,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 43.560,00
Fornecedor COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA Florianópolis - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
14	1	34862	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA FECHADA C/ TAMPA, BRANCA - 15LT	RISCHIOTO	R\$ 25,1100	1584	UN	R\$ 39.774,24
15	1	34862	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA FECHADA C/ TAMPA, BRANCA - 15LT	RISCHIOTO	R\$ 25,1100	527	UN	R\$ 13.232,97
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 53.007,21
Fornecedor COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA EPP Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	34548	ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO - 29CM x 20CM x 5CM	LAZARIN	R\$ 8,5000	172	UN	R\$ 1.462,00
4	1	34559	ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO - 50CM X 35CM X 7CM	LAZARIN	R\$ 25,5000	222	UN	R\$ 5.661,00
5	1	34533	BACIA PLÁSTICA CANELADA - 12LT	PLASMONT	R\$ 5,7000	115	UN	R\$ 655,50
6	1	34535	BACIA PLÁSTICA CANELADA - 30LT	PLASMONT	R\$ 11,5000	203	UN	R\$ 2.334,50
7	1	34532	BACIA PLÁSTICA CANELADA - 5LT	PLASMONT	R\$ 3,0000	230	UN	R\$ 690,00
16	1	34863	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA FECHADA C/ TAMPA, BRANCA - 25LT	BELMOUNT	R\$ 36,9000	1578	UN	R\$ 58.228,20
17	1	34863	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA FECHADA C/ TAMPA, BRANCA - 25LT	BELMOUNT	R\$ 36,9000	525	UN	R\$ 19.372,50
30	1	34612	ESCORREDOR DE LOUÇAS METAL	MADEFER	R\$ 36,0000	428	UN	R\$ 15.408,00

40	1	34593	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA - 4LT	PLASMONT	R\$ 11,2000	224	UN	R\$ 2.508,80
51	1	31465	POTE RETANGULAR PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA - 4LT	PLASMONT	R\$ 6,5000	700	UN	R\$ 4.550,00
Total previsto para o fornecedor (10 itens)								R\$ 110.870,50
Fornecedor FABIANO ALEXANDRE LDTA Itapoá - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
23	1	34610	COLHER EM POLIETILENO - 60CM	KITPLAS	R\$ 23,9800	416	UN	R\$ 9.975,68
41	1	35639	MONOBOCO COM TAMPA	LAR	R\$ 72,5000	208	UN	R\$ 15.080,00
53	1	38543	SUPORTE TRIPÉ INDUSTRIAL PARA COADOR DE CAFÉ	MAX	R\$ 38,7400	215	UN	R\$ 8.329,10
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 33.384,78
Fornecedor GRIEBLER E GRIEBLER LTDA Erechim - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	34550	ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO - 37CM X 26CM X 5CM	REF. 792 IRMÃOS FERLA	R\$ 13,0000	229	UN	R\$ 2.977,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 2.977,00
Fornecedor J D COMERCIO ATACADISTA LTDA Cornélio Procópio - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
44	1	34575	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO - 7.0L	ERCA	R\$ 86,3500	214	UN	R\$ 18.478,90
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 18.478,90
Fornecedor J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA Caruaru - PE								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
43	1	34574	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO - 4.5L	REAL	R\$ 69,9000	215	UN	R\$ 15.028,50
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 15.028,50
Fornecedor MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA Uberaba - MG								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
18	1	34864	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA FECHADA C/ TAMPA, BRANCA - 35LT	PLASVALE	R\$ 45,3000	1437	UN	R\$ 65.096,10
19	1	34864	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA FECHADA C/ TAMPA, BRANCA - 35LT	PLASVALE	R\$ 45,3000	479	UN	R\$ 21.698,70
20	1	34865	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA FECHADA C/ TAMPA, BRANCA - 45LT	PLASVALE	R\$ 58,7500	133	UN	R\$ 7.813,75
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 94.608,55
Fornecedor NOROESTE LICITAÇÕES LTDA Paranavaí - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
28	1	34611	DESCASCADOR E BOLEADOR - BRANCO	KEITA	R\$ 3,7800	416	UN	R\$ 1.572,48
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 1.572,48
Fornecedor REBECA DE FATIMA C. DE O. CAMPOS COMERCIO DE UTILIDADES TEXTIL Fortaleza - CE								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
42	1	34576	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO - 12L	IRONTE	R\$ 269,0000	104	UN	R\$ 27.976,00

Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 27.976,00
Fornecedor RENATO MARANA 25062588847 Iracemópolis - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	34579	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM INOX	MARALAR	R\$ 1,8000	430	UN	R\$ 774,00
9	1	34538	CAÇAROLA ALUMÍNIO C/ TAMPA - Nº 24	MARALAR	R\$ 36,0000	125	UN	R\$ 4.500,00
10	1	34540	CAÇAROLA ALUMÍNIO C/ TAMPA - Nº 30	MARALAR	R\$ 50,0000	123	UN	R\$ 6.150,00
11	1	34542	CAÇAROLA ALUMÍNIO C/ TAMPA - Nº 40	MARALAR	R\$ 94,0000	103	UN	R\$ 9.682,00
12	1	34543	CAÇAROLA ALUMÍNIO C/ TAMPA - Nº 45	MARALAR	R\$ 135,0000	18	UN	R\$ 2.430,00
24	1	34551	COLHER P/ ARROZ EM INOX	IMPORT MX	R\$ 6,9000	631	UN	R\$ 4.353,90
25	1	34609	CONCHA ALUMÍNIO - 10CM	MARALAR	R\$ 6,9000	179	UN	R\$ 1.235,10
32	1	34613	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO - Nº 10	MARALAR	R\$ 6,5000	591	UN	R\$ 3.841,50
34	1	34614	ESPRESSADOR DE BATATA E LEGUMES ALUMÍNIO - 7CM X 10CM X 20CM	MARALAR	R\$ 7,5000	1049	UN	R\$ 7.867,50
35	1	34616	FACA DE COZINHA EM INOX USO PROFISSIONAL - 8"	IMPORTOR ESIGN REF. SL0	R\$ 7,5000	633	UN	R\$ 4.747,50
38	1	34591	GARRAFÃO TÉRMICO C/ TORNEIRA - 12LT	INVICTA	R\$ 98,0000	75	UN	R\$ 7.350,00
52	1	34600	RALADOR DE ALIMENTOS EM INOX - 4 FACES	IMPORT 0225	R\$ 9,0000	420	UN	R\$ 3.780,00
54	1	34585	TÁBUA DE CORTE POLIETILENO BRANCO - 60CM X 40CM X 1CM	MARALAR	R\$ 75,0000	628	UN	R\$ 47.100,00
Total previsto para o fornecedor (13 itens)								R\$ 103.811,50
Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHON DE DEUS Andirá - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
26	1	34557	CONCHA P/ FEIJÃO EM INOX	WELLMIX	R\$ 5,4000	216	UN	R\$ 1.166,40
33	1	31440	ESPRESSADOR DE ALHO EM INOX	WELLMIX	R\$ 19,9000	1049	UN	R\$ 20.875,10
36	1	34617	FACA DE PÃO EM INOX USO PROFISSIONAL - 8"	ORIGINAL	R\$ 10,1400	220	UN	R\$ 2.230,80
47	1	34598	PEGADOR DE SALADA EM INOX	DOLCEHOME	R\$ 4,8000	416	UN	R\$ 1.996,80
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 26.269,10
Fornecedor SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA 08781459904 Marechal Cândido Rondon - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
39	1	34592	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA - 2LT	RISCHIOTO	R\$ 5,2500	433	UN	R\$ 2.273,25
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 2.273,25
Fornecedor SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA Andirá - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
21	1	34520	CANECA ALUMINIO - Nº 14	ERCA	R\$ 13,9900	204	UN	R\$ 2.853,96
46	1	34597	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX	WELLMIX	R\$ 4,6300	592	UN	R\$ 2.740,96
50	1	31443	POTE RETANGULAR PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA - 3LT	ERCA	R\$ 5,5000	512	UN	R\$ 2.816,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 8.410,92

2.7.2. Propostas atualizadas das empresas:

- Documentos SEI nº [8464026](#) ,[8491738](#) e [8509915](#)

2.7.3. Documentos de habilitação das empresas constante do processo SEI nº [19.008.113443/2022-31](#), número dos documentos informados abaixo:**3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME****3.1. NÃO HOUE****4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 939.837,13 (novecentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos).

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 583.114,74 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

4.3. Economia real no certame: R\$ 356.722,39 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

4.4. Percentual de desconto: 38%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 2 de setembro de 2022. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0343/2022, PREGÃO Nº. PG/SMGP-0240/2022, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.8499282), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo aos licitantes vencedores indicados no relatório final. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 2 de setembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RESULTADOS

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0011/2022

OBJETO: Contratação, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, da Execução das obras de Drenagem da Rua Midori Koga entre as ruas Fernando Senhorinho e José Carlos Marques e Drenagem da Rua Benício Camilo entre ruas Fernando Sobrinho e Antônio Brutomesso no Município de Londrina.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0306/2022, e análise das planilhas e cronogramas pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:

1. D'BEN - NEGÓCIOS E COMÉRCIO LTDA, com valor proposto de R\$ 217.654,95 (duzentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos),
2. 02) ITORORÓ ENGENHARIA LTDA, com o valor proposto de R\$ 262.900,00 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos reais).

Londrina, 2 de setembro de 2022. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Cristina Satiko Sugioka, Membro de Comissão de Licitação, Alexandre Ferreira da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A

CONVITE Nº CC/SMGP-0005/2022

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos para passeios e passarelas no Vale do Rubi, em Londrina/PR.

Após reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0347/2022, onde foram analisados os documentos de técnica do engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP (8403154, 8434566 e 84965440) e diligências necessárias (8446191 e 8453962);

Considerando que de acordo com o entendimento dos tribunais a inexecuibilidade da proposta prevista no § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93 possui presunção relativa de inexecuibilidade da proposta, devendo ser oportunizado à empresa oportunidade para demonstrar a possibilidade de execução de sua proposta;

Considerando a afirmação e justificativa da empresa no documento SEI nº 8453962 de que sua proposta é exequível;

Considerando ainda o posicionamento do engenheiro responsável quanto a impossibilidade de se posicionar a respeito da justificativa apresentada pela empresa como segue:

Quanto à comparação da sua proposta com valores de outros projetos elaborados pela empresa, esta unidade não tem como se posicionar a respeito, uma vez que o valor de um projeto está relacionado com sua complexidade e com a área a ser projetada, e o valor orçado pelo Município corresponde à média das cotações obtidas no mercado para a elaboração do objeto licitado.

A Comissão de Licitação decidiu **CLASSIFICAR** a empresa **DINARA JANE RODRIGUES ME**, com valor proposto de R\$ 11.995,21 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

Londrina, 2 de setembro de 2022. Eliane Andrade Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Ronaldo Ribeiro dos Santos, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Marcelio Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA ACESF-PO Nº 257, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67, ambos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 305/2022 (8386010), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL,

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ADÃO ESTEVÃO, matrícula 10.324-1 e AGUIDA DE LIMA PIAI, matrícula 10.094-3 e, como suplente, BRUNO MELANDA MENDES, matrícula nº 10325-0, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no(a) ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do(a) ARP.

Londrina/PR, 1º/09/2022. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, Superintendente da ACESF.

PORTARIA ACESF-PO Nº 258, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67, ambos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 318/2022 (8460832), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTOR, RECARGA E TESTES DE EXTINTORES E CORRELATOS,

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FABIO HENRIQUE CATAI, matrícula 10.170-2e, como suplente, ADEMIR GERVÁSIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 10.233-4, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no(a) ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do(a) ARP.

Londrina/PR, 1º/09/2022. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, Superintendente da ACESF.

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 634, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário

Londrina, 2 de setembro de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00634/2022 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
431028 JOSIANE FERREIRA ZORZENON 0210-DSCS - C. A. P. S. AD (ÁLCOOL E DROGAS)	22/08/2022 à 21/08/2023 035/2021 - DDH/SMRH	PSICOLOGO-U	PSICTEMP-SERVIÇO DE PSICOLOGIA
431052 ALESSANDRO LIGMANOVSKI 0210-DSCS - C. A. P. S. AD (ÁLCOOL E DROGAS)	22/08/2021 à 21/08/2023 035/2021 - DDH/SMRH	PSICOLOGO-U	PSICTEMP-SERVIÇO DE PSICOLOGIA
431109 HELLEN CAROLINA DE OLIVEIRA 0275-DSCS - C. A. P. S. III (CONVIVER)	01/09/2022 à 31/08/2023 035/2021 - DDH/SMRH	PSICOLOGO-U	PSICTEMP-SERVIÇO DE PSICOLOGIA
431117 PATRICIA APARECIDA BORTOLLOTTI 0275-DSCS - C. A. P. S. III (CONVIVER)	23/08/2022 à 22/08/2023 035/2021 - DDH/SMRH	PSICOLOGO-U	PSICTEMP-SERVIÇO DE PSICOLOGIA
431133 IVANILDE WONS 0275-DSCS - C. A. P. S. III (CONVIVER)	01/09/2022 à 31/08/2023 035/2021 - DDH/SMRH	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U	GSOCTEMP-SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL
431141 JESSICA ALESSANDRA DOS SANTOS TROIA 0275-DSCS - C. A. P. S. III (CONVIVER)	01/09/2022 à 31/08/2023 035/2021 - DDH/SMRH	PSICOLOGO-U	PSICTEMP-SERVIÇO DE PSICOLOGIA

PORTARIA AMS-PO Nº 635, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

I. **RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário

Londrina, 2 de setembro de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00635/2022 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
431087 EMANOELLE ALINE OLIVEIRA DE SOUZA 0210-DSCS - C. A. P. S. AD (ÁLCOOL E DROGAS)	23/08/2022 à 22/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	TERAPEUTA OCUPACIONAL-U	TOTEMP-SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL
431095 NATALIA SALLES CORREA 0275-DSCS - C. A. P. S. III (CONVIVER)	23/08/2022 à 22/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	TERAPEUTA OCUPACIONAL-U	TOTEMP-SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL
431125 DEBORA MENDES VICENTE ALEXANDRE 0275-DSCS - C. A. P. S. III (CONVIVER)	01/09/2022 à 31/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ASSISTENTE DE GESTÃO-U	ASSISTSAUD-ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

PORTARIA AMS-PO Nº 636, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Promoção na Carreira por Conhecimento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, regulamentada pelo Decreto nº 559, de 25 de maio de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem à Comissão Examinadora encarregada de pontuar diplomas e/ou certificados, no âmbito da Autarquia Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições do Artigo 11º do Decreto nº 559/2022, que regulamenta o processo Eletrônico da Promoção na Carreira por Conhecimento de todos os cargos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme as disposições das Leis Municipais nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e nº 11.531, de 09 de abril de 2012 e suas respectivas alterações posteriores..

Matrícula	Nome
14.969-1	Drusyla Schaiblich Bernardes Coelho
10.414-0	Eliane Sandra Vieira
13.246-2	Evelyssa Aparecida Sanches
13.147-4	Kelly Cristina Jeronymo Soares
15.496-2	Lucas Yohji Kono Shimomura
15.269-2	Luciana Mestre Ferreira
14.986-1	Thaísa Rodrigues Moreira

Fica revogada a partir desta data a Portaria nº 390 de 09 de junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

CACS/FUNDEB - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE LONDRINA EDITAL

EDITAL Nº 01/2022 - CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE LONDRINA – CACS/FUNDEB, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 13.206/2021;

RESOLVE:

Tornar público a CONVOCAÇÃO de Assembleia para Eleição de Conselheiros (as) Municipais para o CACS/FUNDEB, em cumprimento a Lei nº 14.113/20, art. 42, § 2º, conforme as disposições contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 A Presidente do CACS/FUNDEB, neste ato representado por Ana Cristina Píalarice Giordano, CONVOCA, por meio do presente edital, a comunidade escolar para a Assembleia extraordinária de eleição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Londrina – CACS/FUNDEB, para o mandato de 01/01/2023 até 31/12/2026 em atendimento ao § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/20 e art. 8º da Lei Municipal nº 13.206/21, para os grupos de representatividade elegerem Conselheiros(as) **TITULARES e seus respectivos SUPLENTEs**, conforme segue:

I - 1(um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - 1(um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

IV - 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino;

V -1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino;

VII - 1(um) representantes dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

VIII - 1(um) representantes dos estudantes da educação básica indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

IX - 1(um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação (CMEL);

X - 1(um) representante indicado pelo Conselho Tutelar;

XI - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; e

XII - 1 (um) representante das escolas do campo.**2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)**

2.1 Para homologação da candidatura às vagas de Conselheiro(a), o(a) Candidato(a) deverá **obrigatoriamente** apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo as certidões datadas dentro do período de inscrição:

- a - Cópia simples digitalizada do comprovante de endereço (obrigatório residir no Município de Londrina/Pr);
- b - Cópia simples digitalizada do R.G., CPF ou carteira de motorista;
- c - Cópia simples digitalizada do título de eleitor;
- d - Certidão Negativa de pessoa física de ônus Municipal; para emissão [clique aqui](#);
- e - Certidão Negativa de pessoa física de ônus Estadual; para emissão [clique aqui](#);
- f - Certidão Negativa de pessoa física de ônus Federal; para emissão [clique aqui](#);
- g - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE/PR; pode ser emitida via aplicativo e-título ou [clique aqui](#);
- h - Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Estadual; solicitar no cartório distribuidor;
- i - Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal; para emissão [clique aqui](#);
- j - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR); para emissão [clique aqui](#);
- k - Declaração de Bens referente ao ano de 2021: aceita-se o imposto de renda do último ano, ou declaração de bens da Prefeitura do Município de Londrina (PML), ou outro órgão público ou declaração de isenção assinada pelo candidato.
- l - Certidão Negativa da Ficha Funcional, referente à penalidade resultante de Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, Municipal e/ou Estadual; **SOMENTE** para servidores públicos;
- m - Cópias simples digitalizadas das Atas das reuniões da entidade que comprovem a regularidade do funcionamento e a atuação da mesma **na área da educação ou controle social dos gastos públicos**, sendo necessária apresentação de no mínimo 4(quatro) atas entre 01/09/2021 à 31/08/2022 e obrigatoriamente uma referente ao ano de 2021; **SOMENTE** para Sociedade Civil Organizada;
- n - Cópia simples digitalizada do comprovante de vínculo formal com o segmento que representa;
- o - Ofício de indicação de representação emitido pela categoria/entidade/órgão que representa, **conforme modelo Anexo I; SOMENTE** para representantes: da Sociedade Civil Organizada; e, indicações: do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar.

2.2 Na hipótese de certidões serem positivas, deverão ser apresentadas certidões positivas com efeito de negativa; narrativas ou explicativas.

2.3 Para os candidatos(as) descritos nos incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, XI e XII do item 1.1, a documentação descrita no item 2.1 deverá ser digitalizada e encaminhada ao CACS/FUNDEB, **impreterivelmente, até o dia 31/10/2022, às 23h59**, exclusivamente pelo e-mail fundeb@edu.londrina.pr.gov.br.

2.4 Para os candidatos(as) descritos nos incisos IV do item 1.1, a documentação descrita no item 2.1 deverá ser digitalizada e encaminhada ao CACS/FUNDEB, **impreterivelmente, até o dia 18/11/2022, às 23h59**, exclusivamente pelo e-mail fundeb@edu.londrina.pr.gov.br.

2.5 Os Candidatos(as) cuja representação se dá por indicação de segmento, descritos nos incisos I, II, IX e X do item 1.1, a documentação descrita no item 2.1 deverá ser digitalizada e encaminhada ao CACS/FUNDEB, **impreterivelmente, até o dia 02/12/2022, às 23h59**, exclusivamente pelo e-mail fundeb@edu.londrina.pr.gov.br.

2.6 É obrigatório o preenchimento do Termo de Anuência conforme prazos descritos nos itens 2.3, 2.4 e 2.5, por meio do formulário google. [clique aqui](#).

2.7 A relação nominal de candidatos aptos a participarem da Assembleia de Eleição, será divulgada na [página do CACS/FUNDEB](#) no portal da Prefeitura do Município de Londrina, no dia 22/11/2022.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA CANDIDATOS(AS)

3.1 De acordo com art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, são impedidos de integrar o Conselho:

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o caput deste artigo:

- I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados;
- IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
- V - exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município; ou
- VI - prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

4. DOS RECURSOS

4.1 Os interessados em apresentar impugnações ou recursos, deverão efetuar-los por escrito, pelo e-mail fundeb@edu.londrina.pr.gov.br, até às 17h do dia 24 de novembro de 2022, devendo esta petição estar devidamente justificada e, se for o caso, acompanhada da prova respectiva, ou documentação complementar.

4.2 Será publicado na [na página do CACS/FUNDEB](#) no portal da Prefeitura do Município de Londrina a relação das candidaturas homologadas, no dia 28 de novembro de 2022.

4.3 Da referida decisão não caberá recurso administrativo.

5. PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL

5.1 A participação na Assembleia Extraordinária de Eleição se dará por meio de preenchimento da inscrição em formulário google. Os interessados em participar da Assembleia de Eleição, com o objetivo de votar em um dos(as) candidatos(as) inscritos, deverão fazer inscrição via formulário google preenchendo os campos obrigatórios.

I - O formulário será disponibilizado [na página do CACS/FUNDEB](#) no portal da Prefeitura do Município de Londrina, no dia 29 de novembro de 2022 junto ao cronograma de horários.

II - O acesso à Assembleia de Eleição do segmento se dará por meio de link disponibilizado ao final do preenchimento do referido formulário.

5.2 Os (as) participantes inscritos deverão obrigatoriamente compor o segmento representativo para ter direito a voto, sendo essa condição informada no ato de preenchimento do formulário do google, sendo considerada legítima e verdadeira a informação prestada pelo(a) próprio(a) representante presente, o(a) qual responderá civil e criminalmente.

6. DA ASSEMBLEIA

6.1 A Assembleia de Eleição realizar-se-á no dia 06 de dezembro de 2022, em ambiente virtual, na cidade de Londrina/Pr, como segue:

6.2 O cronograma de horários será publicado no dia 29 de novembro de 2022 na página do CACS/FUNDEB no portal da PML.

6.3 Cada grupo representativo terá um(a) coordenador(a) designado(a) para conduzir e/ou acompanhar a eleição, indicado pela mesa diretora do CACS/FUNDEB.

6.4 A votação se dará exclusivamente no dia 06/12/2022, sendo disponibilizado o formulário de votação para cada segmento aos participantes inscritos e presentes à Assembleia no ambiente virtual.

6.5 O(A) Coordenador(a) de cada grupo representativo encaminhará e/ou acompanhará o processo de eleição sendo o resultado desta registrado em ata, contendo a relação nominal dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), número dos documentos pessoais de identificação (RG/CPF), telefone e endereço eletrônico, dados profissionais, entidade que pertence e registro on line de presença dos membros que precederam o voto.

6.6 Ao final dos trabalhos, o coordenador do grupo encaminhará a ata preenchida à Presidência do CACS/FUNDEB.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação dos interessados à vaga de conselheiro(a) do CACS/FUNDEB implicará na aceitação das normas para a realização de Assembleia de Eleição contidas neste Edital e, em outros editais decorrentes deste devidamente publicitados.

7.2 Correm por conta dos interessados(as) eleitos(as) o custeio integral das despesas decorrentes para a retirada dos documentos solicitados, bem como sua entrega ao local, dia e hora determinados, inexistindo qualquer forma de ressarcimento.

7.3 O Edital Homologatório Final de Conselheiros(as) eleitos(as), será publicado no dia 09/12/2022, na página do CACS/FUNDEB no portal da Prefeitura do Município de Londrina.

7.4 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Londrina – CACS/FUNDEB.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Ana Cristina Pialarice Giordano, Presidente do CACS/FUNDEB.

ANEXO I

Ofício nº /2022.
Londrina, ___ de _____ de 2022.

Ilustríssima Sra.

Ana Cristina Pialarice Giordano

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB de Londrina – CACS / FUNDEB.

Assunto: Confirmação de representatividade

Pelo presente instrumento, o(a) (descrever a categoria/entidade/órgão) _____ CONFIRMA A REPRESENTATIVIDADE, NA QUALIDADE DE CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE LONDRINA – CACS/FUNDEB _____ (titular ou suplente) indicado(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, exercendo a função de _____ (a) _____ (nome da Instituição), com formação em _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na (rua/Av.) _____ nº _____, (complemento) _____, (bairro) _____, cep: _____, na cidade de Londrina, estado do Paraná, telefone residencial: (43) _____, comercial (43) _____ e celular (43) _____ e-mail: _____.

Atenciosamente,

(Assinatura e Carimbo do(a) (os) (as) representante(s) da categoria/entidade/órgão que confirma a representatividade)

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 043/2022 – CMDCA, DE 25 DE AGOSTO de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- a Resolução nº 042/2006 – CMDCA, que definiu regras para registro das entidades neste Conselho;

- a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o encerramento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes outrora executado pela entidade Lar Anália Franco, conforme SEI 19.025.133630/2022-23;

- a deliberação na reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o registro da entidade LAR ANÁLIA FRANCO, inscrito no CNPJ nº 78.614.096/0001-75, com sede na Avenida Anália Franco, 33, Jardim Santos Dumont, nesta municipalidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, na área da Assistência Social, sob o nº 001/001, disposto na Resolução nº 090/2021 – CMDCA.

§ 1º - Fica revogada a Resolução nº 090/2021 – CMDCA.

§ 2º - Deverão ser comunicados desta deliberação o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude do Município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CERTIDÕES

CERTIDÃO Nº 54 /2022**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 001/2022-CMDPI**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA (CMDPI), conforme aprovação na 303ª- reunião ordinária ocorrida em 25/08/2022, autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "Construção do Espaço Multiuso para Estimulação Percepto Cognitiva e Motora das Pessoas Idosas na instituição, proposto pela entidade INSTITUTO ROBERTO MIRANDA, CNPJ: 78.022.746/0001-93.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI: <http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>.

- Valor a ser alocado no projeto: **R\$ 75.921,71** (Setenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos);

Esta autorização terá validade até 31/12/2022, para finalidade específica de participação no edital Itaú, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CERTIDÃO Nº 55 /2022**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 002/2022-CMDPI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina (CMDPI), conforme aprovação na 303ª- reunião ordinária ocorrida em 25/08/2022, autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "Luz Sustentável para Envelhecidas", proposto pela entidade Lar Maria Tereza Vieira, CNPJ: 80.760.879/0001-09.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI: <http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais);

Esta autorização terá validade até 31/12/2022, para finalidade específica de participação no edital Itaú, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 195, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retifica o art. 1º da Portaria nº 158, de 22 de julho de 2022, nos termos a seguir.

ONDE SE LÊ:

- I. Servidor: Anderson Rafael Delattre Abe
a) Matrícula: 81111
b) Cargo/Função: Técnico Legislativo
c) Lotação: Departamento de Informática
d) Período aquisitivo: 07/06/2020 a 06/06/2021
e) Período de gozo: **15/08/2022 a 19/08/2022** (5 dias)
f) Requisição: 1898, de 19/07/2022

LEIA-SE:

- I. Servidor: Anderson Rafael Delattre Abe
a) Matrícula: 81111
b) Cargo/Função: Técnico Legislativo
c) Lotação: Departamento de Informática
d) Período aquisitivo: 07/06/2020 a 06/06/2021
e) Primeiro período de gozo: **15/08/2022 a 19/08/2022** (5 dias)
f) Segundo período de gozo: **02/01/2023 a 16/01/2023** (15 dias)
g) Pecúnia: 10 dias
f) Requisição: 1898, de 19/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 196, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a concessão de férias ao servidor **Ricardo Ademar Barrios Neto**, tornando sem efeitos a alínea V, do art. 1º da portaria nº 138, de 06 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 197, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora Suelen Benatti, Matrícula 99968, técnico-legislativo, atualmente lotada no Departamento de Recursos Humanos, para o Departamento Legislativo, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 30 de agosto de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 198, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o inciso I, art. 1º, da portaria nº 234, de 09 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

- I. Servidor: **Olívia Lina Takarada**
a) Matrícula: **99957**
b) Cargo/Função: Técnico Legislativo
c) Lotação: Departamento de Administração Predial
d) Período aquisitivo: 25/09/2019 a 24/09/2020
e) Primeiro período de gozo: **03/01/2021 à 17/01/2022** (15 dias)
f) Segundo período de gozo: 22/08/2022 à 26/08/2022 (05 dias)
g) Requisição: 1488, de 03/11/2021
h) Férias gozadas antecipadamente na forma de Faltas Voluntárias : 10 dias

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 31 de agosto de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 200, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o inciso VII, art. 1º, da portaria nº 72, de 24 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

VII. Servidor: **Luiz Fernando Moraes Marendaz**

- a) Matrícula: 2811
- b) Cargo/Função: Técnico Legislativo
- c) Lotação: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
- d) Período aquisitivo: 21/02/2020 a 20/02/2021
- e) Primeiro período de gozo: **26/04/2021 à 30/04/2021** (5 dias)
- f) Segundo período de gozo: **19/09/2022 à 03/10/2022** (15 dias)
- g) Pecúnia: 10 dias
- h) Requisição: 1251, de 15/03/2021

Art. 2º Retificar o inciso IV, art. 1º, da portaria nº 48, de 16 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV. Servidor: **Robson Luiz Ramos**

- a) Matrícula: 1594
- b) Cargo/Função: Técnico Legislativo
- c) Lotação: Departamento de Informática
- d) Período aquisitivo: 01/11/2019 a 31/10/2020
- e) Primeiro período de gozo: 22/02/2021 a 26/02/2021 (5 dias)
- f) Segundo período de gozo: 01/08/2022 a 11/08/2022 (11 dias)
- g) Pecúnia: 10 dias
- h) Requisição: 1209, de 04/02/2021
- i) Férias gozadas antecipadamente na forma de Faltas Voluntárias: 4 dias

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 1 de setembro de 2022. Jairo Tamura, Presidente

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 35/2022 – Dispensa de Licitação nº 17/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de organizadores de fila que serão utilizados no prédio da Câmara Municipal de Londrina (CML).

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da empresa VERTICALART COMERCIO DE SINALIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.241.041/0001-38, de acordo com as descrições e valores que seguem abaixo:

VERTICALART COMERCIO DE SINALIZACAO EIRELI CNPJ nº. 24.241.041/0001-38				
Item	Descrição	Quantid.	Valor unitário	Valor total
1	Organizador de fila, composto de: - Pedestal, com tubo de alumínio ou aço inoxidável , pintura cromada. Sistema de auto encaixe, de três a quatro extremidades e trava de segurança. Altura entre 90 e 95cm, base redonda, com diâmetro entre 25 e 35cm. - Fita retrátil, cor preta, fabricada em nylon resistente , com comprimento entre 2,0 e 2,5m, largura entre 5 e 7cm, personalizada com o brasão e a inscrição da Câmara Municipal de Londrina, conforme modelo no Anexo I. - Base com cobertura em aço inoxidável ou alumínio e preenchimento com ferro fundido ou outro para sustentação, pintura cromada, com borracha protetora de pisos. - Peso total entre 7 e 10kg.	18	R\$ 329,00	R\$ 5.922,00
2	Organizador de fila, para encaixe de parede, composto de: - Base fabricada em plástico resistente, cor preta ou branca, formato cilíndrico ou retangular, altura entre 7 e 14cm e profundidade entre 7 e 10cm. - Fita retrátil, cor preta, fabricada em nylon resistente , com comprimento entre 2,0 e 2,5m, largura entre 5 e 7cm, personalizada com o brasão e a inscrição da Câmara Municipal de Londrina, conforme modelo no Anexo I. - Adaptador de parede para encaixe da fita fabricada em plástico resistente, cor preta ou branca. - Base e adaptador acompanhados de parafusos para instalação ou com a possibilidade de instalação por fita dupla face.	1 (kit)	R\$ 338,00	R\$ 338,00
Total			R\$ 6.260,00	

Londrina-PR, 02 de setembro de 2022. Jairo Tamura, Presidente

EXTRATOS

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 19/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 03.121.972/0001-72.

Objeto: repactua os valores mensais referentes aos Postos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15 e 18 do objeto do contrato, a partir de 1º de fevereiro de 2022, com base na Convenção Coletiva de Trabalho Siemaco 2022 – PR000321/2022, e reajusta o valor dos insumos pelo índice o IPC-SP (FIPE) para todos os postos, no período de 20/12/2020 a 19/12/2021, devido a partir da data de protocolo do pedido de repactuação, nos termos do item 50 do contrato, qual seja, 25/02/2022.

Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura: 30/08/2022

RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2022

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para a prestação dos serviços de *clipping* jornalístico de matérias divulgadas nas mídias televisiva e radiofônica sobre a Câmara Municipal de Londrina e seus integrantes.

Encerrada a fase de lances, verificou-se as propostas melhores colocadas e as respectivas documentações, chegando-se a um resultado por item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Empresa declarada vencedora	Classificação	Valor anual
1	Clipping de TV	R.M. AUAR VIDEO TECH, CNPJ nº 26.339.308/0001-50.	1ª	R\$ 29.580,00
2	Clipping de Rádio	SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.333.973/0001-29	1ª	R\$ 23.999,40

Aberto o prazo para recurso, as empresas LUCAS SOARES DE OLIVEIRA 02578079269, CNPJ: 43.244.717/0001-91, e ARQUIVO ELETRÔNICO LONDRINA GRAVAÇÕES LTDA, CNPJ 06.347.284/0001-73, registraram intenção de recurso contra o resultado do item 1 e a empresa SIS GRAVAÇÕES DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ: 16.816.031/0001-55, registrou intenção de recurso contra o resultado do item 2.

Entretanto, nas contrarrazões aos recursos contra o resultado do item 1, a empresa R.M. AUAR VIDEO TECH manifestou discordância em relação à exigência do item 3.17 do Termo de Referência (que exigia da vencedora que não tivesse sede em Londrina que instalasse filial ou escritório de representação em Londrina ou região metropolitana de Londrina antes da assinatura do contrato), apontando que se a citada exigência fosse respeitada, a empresa não teria como prestar o serviço e solicitou desistência da proposta.

Os recursos não foram providos. Entretanto, quanto ao item 1, dada a manifestação da então vencedora, o Presidente aceitou a manifestação da empresa R.M. AUAR VIDEO TECH como desistência de sua proposta, sem prejuízo da devida apuração de responsabilidade, e decidiu que o processo retornasse à fase anterior para negociação com os demais classificados, em ordem sequencial, para o item 1, haja vista que tal providência seria mais eficiente que insistir que a empresa comprovasse a condição do item 3.17 do Termo de Referência antes da assinatura do Contrato, o que provavelmente seria infrutífero e demandaria que se abrisse outro processo para contratação.

Assim, o processo retornou à fase anterior e na data de 26/08/2022, às 14:00 foi reaberta sessão para negociação com os demais classificados do item 1.

A segunda colocada, empresa LUCAS SOARES DE OLIVEIRA 02578079269, declinou da negociação, alegando que também não conseguiria cumprir o item 3.17 do Termo de Referência. A terceira colocada, SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA, por sua vez, reduziu seu preço para R\$ 30.600,00. Assim, o resultado final se deu conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Empresa declarada vencedora	Classificação/ Fundamento	Valor anual
1	Clipping de TV	SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.333.973/0001-29	3ª (Desistência das duas primeiras)	R\$ 30.600,00
2	Clipping de Radio	SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.333.973/0001-29	1ª	R\$ 23.999,40

Aberta novamente a etapa recursal, nenhuma interessada registrou intenção de recorrer.

O objeto dos itens foi adjudicado aos respectivos vencedores e o processo foi homologado pela Presidência.

Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 31 de agosto de 2022. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2022 – Processo Administrativo nº 08/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de *clipping* jornalístico de matérias divulgadas nas mídias televisiva e radiofônica sobre a Câmara Municipal de Londrina e seus integrantes.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1) e do Parecer Jurídico (seq. 5.2), homologo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe e adjudico o objeto à vencedora, nos termos abaixo:

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ nº 06.333.973/0001-29				
Item	Descrição	Qtd	Valor mensal	Valor total
1	Contratação de serviços de clipping jornalístico televisivo, conforme Termo de Referência	12 meses	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
2	Contratação de serviços de clipping jornalístico radiofônico, conforme Termo de Referência	12 meses	R\$ 1.999,95	R\$ 23.999,40
VALOR TOTAL				R\$ 54.599,40

Londrina, 30 de agosto de 2022. Jairo Tamura, Presidente

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Administrativo nº. 22/2022 – Pregão Eletrônico nº. 10/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 06.333.973/0001-29

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de clipping jornalístico de matérias divulgadas nas mídias televisiva e radiofônica sobre a Câmara Municipal de Londrina e seus integrantes.

Valor Total: R\$ 54.599,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2022.

Vigência: 12 meses, a contar da data seguinte à de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

ERRATAS

No Relatório Final da **DP/SMGP Nº 0052/2022:**

ONDE SE LÊ:

10. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.701.312,90 (dois milhões, setecentos e um mil trezentos e doze reais e noventa centavos)

LEIA-SE:

10. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.701.312,54 (dois milhões, setecentos e um mil trezentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)

Na página 13 do Jornal Oficial nº 4711, de 22 de agosto de 2022, no extrato de publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DP/SMGP-0052/2022:

ONSE SE LÊ:

VALOR: R\$ 2.701.312,90 (dois milhões, setecentos e um mil trezentos e doze reais e noventa centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 2.701.312,54 (dois milhões, setecentos e um mil trezentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)

No jornal oficial do Município, folha 8

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO ADITIVO AO PG/SMGP-0175/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0278/2022

CONTRATADA: ALLYSON LION DE LIMA ME

CNPJ: 18.162.324/0001-91.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.563,80 (seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

OBJETO: É objeto do presente aditamento: A) O acréscimo no valor de R\$ 6.563,80 (seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), o que representa 25% do valor inicial do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.118686/2022-88

DATA DE ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO: 29/08/2022, documento SEI nº 8477847

LEIA-SE:

PRIMEIRO ADITIVO AO PG/SMGP-0175/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0278/2022

CONTRATADA: ALLYSON LION DE LIMA ME

CNPJ: 18.162.324/0001-91.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.538,85 (seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

OBJETO: É objeto do presente aditamento: A) O acréscimo no valor de R\$ 6.538,85 (seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), o que representa 25% do valor inicial do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.118686/2022-88

DATA DE ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO: 29/08/2022, documento SEI nº 8477847

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br